MCR25000

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)			
	1.09.02.0979-4	UN	1.000,000	0,00
2	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24a, IEC LR03, sem adição de mercúrio, em cartela com 02 unidades			
	1.11.01.0148-9	CA	1.500,000	0,00
3	PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES			
	1.11.01.0149-7	CA	2.000,000	0,00
4	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN			
	1.11.01.0219-1	UN	200,000	0,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN			
	1.11.01.0222-1	UN	60,000	0,00
6	PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE			
	1.11.01.0234-5	CA	300,000	0,00
7	DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.			
	1.11.01.0243-4	UN	50,000	0,00
8	Interruptor de 2 seções; simples; espelho 4x2; simples. Devendo a embalagem contar: Descrição do material e dados do fabricante.			
	1.11.01.0285-0	UN	100,000	0,00
9	Bateria de 1,5V LR 41 de longa duração.			
	1.11.01.0488-7	UN	500,000	0,00
10	Cabo flexível; antichama; bitola 1,5 mm²; isolação 750 v cor verde - rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.			
	1.11.01.0529-8	MT	1.000,000	0,00
11	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor Vermelho; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
142 / 2026	003 - PMB	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	1.11.01.0534-4	MT	2.000,000	0,00
12	Tomada TEE			
	1.11.01.0601-4	UN	200,000	0,00
13	FIO PARALELO 2 X 2,5MM			
	1.11.01.0627-8	MT	4.000,000	0,00
14	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.			
	1.11.01.0636-7	UN	200,000	0,00
15	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNA COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.			
	1.11.01.0737-1	UN	70,000	0,00
16	FIO PARALELO 2X1.5			
	1.11.01.1011-9	MT	1.000,000	0,00
17	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.			
	1.11.01.1095-0	UN	50,000	0,00
18	Interruptor externo; uma tecla; retangular; cor branco; devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.			
	1.11.01.1108-5	UN	100,000	0,00
19	Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; cor azul clara; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.1609-5	MT	700,000	0,00
20	Cabo flexível; Antichama; Bitola 6mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.1611-7	MT	1.200,000	0,00
21	Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.1616-8	MT	1.500,000	0,00

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

22	Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.1818-7	MT	1.200,000	0,00
23	FIO PARA TELEFONE - CINZA			
	1.11.01.1846-2	MT	500,000	0,00
24	Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR verde; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.1865-9	MT	600,000	0,00
25	MANGUEIRA CORRUGADA 1"			
	1.11.01.1892-6	MT	300,000	0,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A			
	1.11.01.1963-9	UN	50,000	0,00
27	Canaleta; de termoplástico auto extinguível; no formato retangular; nas dimensões mínima 20x10 mm; com comprimento de 2100 mm; na cor branca; com fita adesiva; com tampa removível em toda extensão da canaleta; sera utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr iec 61084, nbr 5410, nbr 14565.			
	1.11.01.1973-6	BR	1.200,000	0,00
28	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor preto; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.			
	1.11.01.2050-5	MT	300,000	0,00
29	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor azul claro; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.			
	1.11.01.2741-0	MT	2.000,000	0,00
30	Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.			
	1.11.01.2855-7	MT	1.000,000	0,00
31	Bucha com parafuso; número S10; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	1.11.01.2990-1	UN	1.500,000	0,00
32	Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v - cor verde rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.			
	1.11.01.3053-5	MT	500,000	0,00
33	ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Adaptador de 10A, do tipo: de (fêmea) 2P + T, padrão antigo de 02 pinos chatos/redondos + 01 pino terra redondo, para (macho) 2T + T; padrão novo da norma NBR 14136.			
	1.11.01.3309-7	UN	200,000	0,00
34	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (Completa: composta por: caixa, tampa e tomada)			
	1.11.01.3317-8	UN	300,000	0,00
35	Adaptador para Tomada Elétrica; 10A - 2p + T para (fêmea); 02 pinos redondo; Especificações: permite ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.			
	1.11.01.3380-1	UN	200,000	0,00
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - NORMA DIN			
	1.11.01.3461-1	UN	60,000	0,00
37	PILHA RECARREGAVEL - AA			
	1.11.01.3552-9	PR	300,000	0,00
38	Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tensão até 1000 volts; adesivo de borracha; para isolamento elétrico; embalada individualmente; devendo conter dados do produto e do faricante; com 24 meses de garantia a partir da entrega.			
	1.11.01.3557-0	UN	1.000,000	0,00
39	Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.			
	1.11.01.3558-8	RL	200,000	0,00
40	Plafon de teto; branco; soquete e-27; bocal; 250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.			
	1.11.01.3641-0	UN	400,000	0,00
41	Bucha com parafuso; número S8; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com			

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante 003.000.000.000.000
142 / 2026	003 - PMB	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo [ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

[ ] Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

bucha de nylon.

1.11.01.3650-9 UN 1.000,000 0,00

42 DISJUNTOR BIPOLAR 16A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.

1.11.01.3766-1 UN 25,000 0,00

43 Bucha com parafuso; número S6; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.

1.11.01.3825-0 UN 1.500,000 0,00

44 Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.

1.11.01.3886-2 MT 3.000,000 0,00

45 Cabo PP; 2x2,5; antichama; NA COR BRANCA; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.

1.11.01.3887-0 MT 1.000,000 0,00

46 Cabo PP; 3x1,5m²; antichama; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.

1.11.01.3888-9 MT 500,000 0,00

47 Pino Fêmea; tomada bipolar com aterramento 2p+T móvel; junção fêmea, 10A/250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.

1.11.01.3908-7 UN 300,000 0,00

48 Pino macho; plug macho; de acordo com NBR 141236, 10A. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.

1.11.01.3909-5 UN 400,000 0,00

49 Soquete com bocal E-27; procelana; 250V; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.

1.11.01.3916-8 UN 400,000 0,00

50 Tomada 2P+T; 20A; com espelho 4x2; Branco; com espelho 4x2; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.

1.11.01.3920-6 UN 150,000 0,00

51 Tomada 2P+T; Sistema X; Completa; Externa; devendo a embalagem conter: Descrição do

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

material e dados do fabricante.

1.11.01.3921-4 UN 600,000 0,00

52 Tomada para computador; RJ 45; Sistema X; Externa; completa; com caixa do sistema X. Devendo a embalagem conter: Descrição do Material e dados do fabricante.

1.11.01.3923-0 UN 200,000 0,00

53 Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.

1.11.01.3975-3 MT 300,000 0,00

54 Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor verde; rolo com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: Selo do Inmetro/Procel, quantidade de metros, dados do fabricante.

1.11.01.3976-1 MT 300,000 0,00

55 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER

1.11.01.4125-1 MT 700,000 0,00

56 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER

1.11.01.4127-8 MT 700,000 0,00

57 CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER

1.11.01.4129-4 MT 700,000 0,00

58 PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA

1.11.01.4142-1 UN 100,000 0,00

59 Lâmpada Tubular LED -18W-potência -18W-frequência -50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) -IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 1850lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200°-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos

1.11.01.4282-7 UN 3.000,000 0,00

60 Lâmpada Tubular LED -9W -potência -9W-frequência -50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) -IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 900lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200°-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

	1.11.01.4283-5	UN	800,000	0,00
61	Lâmpada LED 9W(potência máxima) -Bulbo-Temperatura de cor -6500K-Fluxo luminoso mínimo -800 lumens-Bocal -E27-Garantia mínima -02 anos-Vida útil mínima -25000 horas-IRC=80-Tensão -Bivolt-Frequência -60Hz-Não conter mercúrio			
	1.11.01.4284-3	UN	1.000,000	0,00
62	Lâmpada LED 15W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 1300 lumens -Bocal - E27 - Garantia mínima - 02 anos -Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio			
	1.11.01.4285-1	UN	1.500,000	0,00
63	Lâmpada LED 32W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 3200 lumens -Bocal - E27 -Garantia mínima - 02 anos -Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio			
	1.11.01.4286-0	UN	1.000,000	0,00
64	LÂMPADA LED 50 W(POTÊNCIA MÁXIMA), BULBO, TEMPERATURA DE COR - 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 4000 LUMENS - BOCAL E27 - GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC=80 - TENSÃO - BIVOLT - FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO.			
	1.11.01.4287-8	UN	1.500,000	0,00
65	PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66			
	1.11.01.4331-9	UN	150,000	0,00
66	PILHA RECARREGAVEL - AAA			
	1.11.01.4353-0	UN	400,000	0,00
67	PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR			
	1.11.01.4393-9	UN	100,000	0,00
68	PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT			
	1.11.01.4588-5	UN	150,000	0,00
69	PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT			
	1.11.01.4589-3	UN	100,000	0,00
70	PROJETOR DE LED 150W BIVOLT			
	1.11.01.4590-7	UN	200,000	0,00

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP	Secretaria	Unid. Adm. Requisitante
142 / 2026	003 - PMB	003.000.000.000.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PMB

Despesa

[X] Material de Consumo
[ ] Outros
[ ] Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Estimativa de Custo Total	0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação	Dt. Emissão	Requisitante	Secretário Municipal
28/04/2026	28/04/2026		

Ana Carolina R. Borella de Barros
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais
Matrícula 59918

Daniela de Oliveira Menezes
Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio
RG: 42.902.823-3

Recebi em
18/08/26
marcal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA: A realização de nova contratação para o fornecimento dos itens é imprescindível devido ao término da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no cotidiano para a manutenção elétrica das Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição dos mesmos permitirá a continuidade e o bom andamento dos serviços. O objetivo é realizar a aquisição dos materiais por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não se aplicam, uma vez que os itens em questão são de uso comum.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Com base na análise das contratações anteriores, verificou-se a necessidade do aumento do quantitativo de alguns itens solicitados por algumas Secretarias, bem como a redução de outros que não foram requisitados durante a vigência da Ata.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando as alternativas analisadas para atender à demanda da Administração, o Pregão Eletrônico se apresenta como a opção mais vantajosa para a instituição, especialmente quando adotado no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Por meio de levantamento preliminar, realizado por meio de consultas de preços através de cotações e de quantitativos baseados em memória histórica, constatou-se que o custo mensal estimado é de aproximadamente R$ 30.458,21 o que resulta em um custo anual de R$ 365.498,50.

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica, devendo-se considerar exclusivamente a substituição do material fornecido com especificações diferentes das estabelecidas no Edital, sendo sua reposição realizada em conformidade com o Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se vislumbra a necessidade de que os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, e considerando a possibilidade de uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, a presente Aquisição pode se dar por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de todas as Secretarias desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

Birigui - SP, 17 de Agosto de 2026

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio

Ana Carolina Rodrigues B. de Barros
Chefe de Serviço de Controle de Materiais

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As especificações dos produtos encontram-se detalhadas na **Requisição de Registro de Preços nº 142/2026**

LOCAL DE ENTREGA

Considerando que a Licitação atenderá todas as Secretarias do Município, os endereços de entrega serão indicados em cada Autorização de Fornecimento, conforme demanda de cada Secretaria. A entrega deverá ser no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 10 dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de materiais elétricos é de extrema importância para assegurar o bom funcionamento e a manutenção das instalações elétricas de todas as Secretarias municipais. Dessa forma, os motivos para a aquisição, conforme as especificações apresentadas, estão devidamente justificados e são imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos.

DA SOLUÇÃO

A **solução adotada** será o **Registro de Preços** para a aquisição de materiais elétricos diversos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, pois estes são materiais de uso comum e de aquisição frequente, necessários para a continuidade das atividades da administração municipal, permitindo a padronização objetiva dos itens por meio das especificações descritas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O modo de disputa dos itens deverá observar as disposições do Art. 48 da Lei Complementar 123/2026.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso os produtos apresentem irregularidades ou não atendam às especificações, deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A entrega do material será definitivamente aceita após conferência realizada por servidor capacitado, que verificará a conformidade com as especificações do Edital, qualidade, quantidade e demais requisitos. Produtos com especificações divergentes das constantes no Edital serão rejeitados, devendo ser substituídos conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

As gestoras do contrato serão:

- Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio, CPF nº 316.674.138-05
- Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais, CPF nº 229.007.588-40
- Sra. Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife, CPF nº 384.138.988-03

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço por item**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação, conforme o menos preço dos orçamentos apresentados, é de **R$ 365.498,50.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2026:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 49 – Controladoria – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 60 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).
Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 61 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 78 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 94 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – PROCON (Secretaria Municipal da Casa Civil) – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).
Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 08.804.0013 (Emenda Impositiva – Andréia do Nascimento Belmonte).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 252 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Gestão do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 376 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 406 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 420 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios

Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 451 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 452 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 481 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 514 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 575 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 576 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 614 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 06.000.0000 (Outras Fontes de Recursos).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 725 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Emenda Impositiva. - Davi Antonio de Souza).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 727 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Emenda Impositiva – Benedito

Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 728 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 729 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 730 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 731 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Emenda Impositiva – Andreia do Nascimento Belmonte).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 744 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 745 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 774 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0005 (Emenda Impositiva – Davi Antonio de Souza).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 777 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 789 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 19.126.0021.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 838 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 894 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 895 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0015 (Emenda Impositiva – José Fermino Grosso).

Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 906 – Fundo do Meio Ambiente – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 916 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.608.0005.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 919 – Fundo da Patrulha Agrícola – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 929 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0012 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 931 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 953 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 963 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Birigui, 17 de Agosto de 2026

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Danielly de Oliveira Menezes
Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio

Ana Carolina Rodrigues Borella
Chefe de Serviço de Controle de Materiais

000010

Gmail

MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>

ORÇAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

2 mensagens

MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com> 5 de maio de 2026 às 08:49
Para: marconi@accessoinfra.com.br, tec-ali@tec-ali.com.br, fernancocs@weg.net, comercial@optbrasil.com.br, vendas@setrema.com.br, contato@mectrol.com.br, contato@mtecindustrial.com.br, comercial@powder.com.br, nfo-br@weg.net, automacao@weg.net, formento@weg.net

Bom dia
Segue em anexo orçamento de material elétrico.

Obrigada

Requisição RP 142-2026.pdf
92K

Vendas <vendas@tec-ali.com.br> 5 de maio de 2026 às 11:47
Para: "materiaisbirigui@gmail.com" <materiaisbirigui@gmail.com>
Cc: Wilton Santos <Wilton@tec-ali.com.br>, Engenharia <engenharia@tec-ali.com.br>

Bom dia,

Agradeço seu contato.

Estamos declinando a cotação porque os itens não fazem parte do nosso escopo de fornecimento.

Sem mais, fico a disposição.

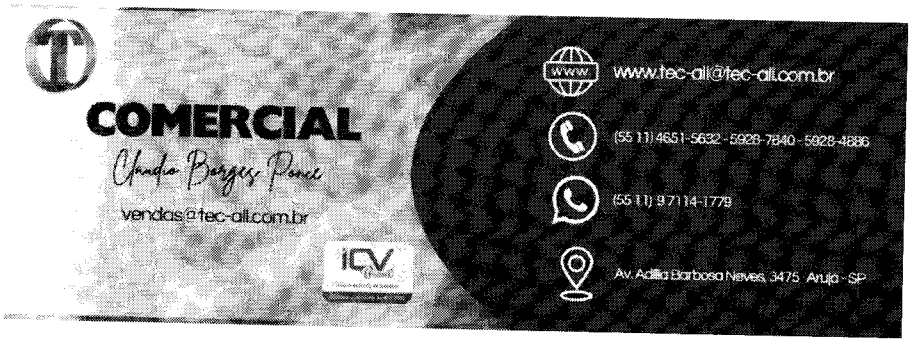

De: MATERIAS BIRIGUI <materiaisbirigui@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 5 de maio de 2026 08:49
Para: marconi@accessoinfra.com.br; Tec-Ali <tec-ali@tec-ali.com.br>; fernancocs@weg.net; comercial@optbrasil.com.br; vendas@setrema.com.br; contato@mectrol.com.br; contato@mtecindustrial.com.br; comercial@powder.com.br; nfo-br@weg.net; automacao@weg.net; formento@weg.net
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAL ELÉTRICO

Geralmente, você não recebe emails de materiaisbirigui@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Requisição RP 142-2026.pdf
92K

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/05/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR ELMANI PIRES DOMINGUES 5090
Bairro: RES. MACEDO TELES I
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado:** SP **CEP:** 15040-548
CNPJ: 42.967.892-0001/44 **TeleFax:** 17 935004335 **Contato:** 17 997335997 GUSTAVO
I.E.: 124.250.940 JJB **e-mail:** 996336258Gu@Gmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.09.02.0979-4	UN - UNIDAD	1000	Elgin	2.30	2.300,00
BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)						
2	1.11.01.0148-9	CA - CARTE	1500	Foxlux	4.28	6.420,00
PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24a, IEC LR03, sem adição de mercúrio, em cartela com 02 unidades						
3	1.11.01.0149-7	CA - CARTE	2000	Foxlux	4.90	9.800,00
PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES						
4	1.11.01.0219-1	UN - UNIDAD	200	SOPRANO	25,42	5.084,00
DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN						
5	1.11.01.0222-1	UN - UNIDAD	60	SOPRANO	7.12	427.20
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN						
6	1.11.01.0234-5	CA - CARTE	300	Foxlux	14,30	4.290,00
PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE						
7	1.11.01.0243-4	UN - UNIDAD	50	SOPRANO	25.42	5.084.00
DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
8	1.11.01.0285-0	UN - UNIDAD	100	MARGIRIUS	14.49	1.449.00
Interruptor de 2 seções; simples; espelho 4x2; simples. Devendo a embalagem contar: Descrição do material e dados do fabricante.						
9	1.11.01.0488-7	UN - UNIDAD	500	NÃO TRABALHAMOS		
Bateria de 1,5V LR 41 de longa duração.						
10	1.11.01.0529-8	MT - METRO	1000	CORFIO	1.48	1.480,00
Cabo flexível; antichama; bitola 1,5 mm²; isolação 750 v cor verde - rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
11	1.11.01.0534-4	MT - METRO	2000	CORFIO	2.47	4.940,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor Vermelho; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
12	1.11.01.0601-4	UN - UNIDAD	200	QUALITIONIX	13.47	2.694,00
Tomada TEE						
13	1.11.01.0627-8	MT - METRO	4000	CORFIO	4.87	19.480,00
FIO PARALELO 2 X 2,5MM						
14	1.11.01.0636-7	UN - UNIDAD	200	G20	0,90	180,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/05/2026
Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR EMANI Pires Domingues 5090
Bairro: RES. macedo Teles I
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado:** SP **CEP:** 15040-548
CNPJ: 42.967.892-0003/44 **TeleFax:** 17 935004335 **Contato:** 17 997 315997 GUSTAVO
I.E.: 124.250.940 **e-mail:** 996316258Gu@Gmail.com **Site:**
118

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.09.02.0979-4	UN - UNIDAD	1000	Elgin	2.30	2.300,00
BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)						
2	1.11.01.0148-9	CA - CARTE	1500	foxlux	4.28	6.420,00
PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24a, IEC LR03, sem adição de mercúrio, em cartela com 02 unidades						
3	1.11.01.0149-7	CA - CARTE	2000	foxlux	4.90	9.800,00
PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES						
4	1.11.01.0219-1	UN - UNIDAD	200	SOPRANO	25,42	5.084,00
DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN						
5	1.11.01.0222-1	UN - UNIDAD	60	SOPRANO	7.12	427.20
DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN						
6	1.11.01.0234-5	CA - CARTE	300	foxlux	14,30	4.290,00
PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE						
7	1.11.01.0243-4	UN - UNIDAD	50	SOPRANO	25.42	5,084.00
DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
8	1.11.01.0285-0	UN - UNIDAD	100	MARGIRIUS	14.49	1.449.00
Interruptor de 2 seções; simples; espelho 4x2; simples. Devendo a embalagem contar: Descrição do material e dados do fabricante.						
9	1.11.01.0488-7	UN - UNIDAD	500	NÃO TRABALHAMOS		
Bateria de 1,5V LR 41 de longa duração.						
10	1.11.01.0529-8	MT - METRO	1000	CORFIO	1.48	1.480,00
Cabo flexível; antichama; bitola 1,5 mm²; isolação 750 v cor verde - rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
11	1.11.01.0534-4	MT - METRO	2000	CORFIO	2.47	4.940,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor Vermelho; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
12	1.11.01.0601-4	UN - UNIDAD	200	QUALITIONIX	13.47	2.694,00
Tomada TEE						
13	1.11.01.0627-8	MT - METRO	4000	CORFIO	4.87	19.480,00
FIO PARALELO 2 X 2,5MM						
14	1.11.01.0636-7	UN - UNIDAD	200	G20	0,90	180,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR Ernani Pires Domingues
Bairro: RES. MACEDO Teles 1
Cidade: SÃO JOSÉ DO Rio Preto **Estado:** SP **CEP:** 15040-548
CNPJ: 42.967.892-0001-44 **TeleFax:** 17.93500-4115 **Contato:** 17997315997 Gustavo
I.E.: 124.250.940-138 **e-mail:** 996315958 Gu@Gmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
15	1.11.01.0737-1	UN - UNIDAD	70	MARGIRIUS	9.20	644,00
INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNA COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
16	1.11.01.1011-9	MT - METRO	1000	CORFIO	3.62	3.620,00
FIO PARALELO 2X1.5						
17	1.11.01.1095-0	UN - UNIDAD	50	MARGIRIUS	20.43	1021.50
INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
18	1.11.01.1108-5	UN - UNIDAD	100	TRAMONTINA	11.31	565.80
Interruptor externo; uma tecla; retangular; cor branco; devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						
19	1.11.01.1609-5	MT - METRO	700	CORFIO	1.48	1.036,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; cor azul clara; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
20	1.11.01.1611-7	MT - METRO	1200	CORFIO	5.93	7.116,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 6mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
21	1.11.01.1616-8	MT - METRO	1500	CORFIO	1.51	2.265,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
22	1.11.01.1818-7	MT - METRO	1200	CORFIO	3.92	4.704,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
23	1.11.01.1846-2	MT - METRO	500	MEGATRON	1.22	610,00
FIO PARA TELEFONE - CINZA						
24	1.11.01.1865-9	MT - METRO	600	CORFIO	4.05	2.430,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR verde; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
25	1.11.01.1892-6	MT - METRO	300	JP mangueira	1.29	387,00
MANGUEIRA CORRUGADA 1"						
26	1.11.01.1963-9	UN - UNIDAD	50	SOPRANO	34.90	1745,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 32A						
27	1.11.01.1973-6	BR - BARRA	1200	STECK	7.55	9.060,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CS TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR ERNANI PIRES DOMINGUES 5090
Bairro: RES. MACEDO TELES I
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado:** SP **CEP:** 15040-548
CNPJ: 42.967.892/0001-44 **TeleFax:** 17-935004335 **Contato:** 17-997335997 GUSTAVO
I.E.: 324.250.940.118 **e-mail:** 996362586gv@gmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/___ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Canaleta; de termoplástico auto extinguível; no formato retangular; nas dimensões mínima 20x10 mm; com comprimento de 2100 mm; na cor branca; com fita adesiva; com tampa removivel em toda extensão da canaleta; sera utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr iec 61084, nbr 5410, nbr 14565.						
28	1.11.01.2050-5	MT - METRO	300	CORFIO	10.61	3.183,00
Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor preto; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
29	1.11.01.2741-0	MT - METRO	2000	CORFIO	2.47	4.940,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor azul claro; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
30	1.11.01.2855-7	MT - METRO	1000	CORFIO	5.97	5.970,00
Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
31	1.11.01.2990-1	UN - UNIDAD	1500	DIVERSOS	0.72	1.080,00
Bucha com parafuso; número S10; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.						
32	1.11.01.3053-5	MT - METRO	500	CORFIO	5.97	2.985,00
Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v – cor verde rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
33	1.11.01.3309-7	UN - UNIDAD	200	NÃO TRABALHAMOS		
ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Adaptador de 10A, do tipo: de (fêmea) 2P + T, padrão antigo de 02 pinos chatos/redondos + 01 pino terra redondo, para (macho) 2T + T; padrão novo da norma NBR 14136.						
34	1.11.01.3317-8	UN - UNIDAD	300	TRAMONTINA	12.06	3618,00
CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (Completa: composta por: caixa, tampa e tomada)						
35	1.11.01.3380-1	UN - UNIDAD	200	NÃO TRABALHAMOS		
Adaptador para Tomada Elétrica; 10A - 2p + T para (fêmea); 02 pinos redondo; Especificações: permite ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						
36	1.11.01.3461-1	UN - UNIDAD	60	SOPRANO	6.68	400,80
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - NORMA DIN						
37	1.11.01.3552-9	PR - PAR	300	NÃO TRABALHAMOS		
PILHA RECARREGAVEL - AA						
38	1.11.01.3557-0	UN - UNIDAD	1000	DECAFLUX	3.89	3.890,00
Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tensão até 1000 volts; adesivo de borracha; para isolamento elétrico; embalada individualmente; devendo conter dados do produto e do faricante; com 24 meses de garantia a partir da entrega.						
39	1.11.01.3558-8	RL - ROLO	200	FOXLUX	20.35	4.070,00
Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/05/2026
Página: 4

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CJ TOQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR ERNANI PIRES DOMINGUES 5090
Bairro: RES. MACEDO TELES 1
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Estado: SP CEP: 15040-548
CNPJ: 42.967.892/0001-44 TeleFax: 17.935004135 Contato: 17.997335997 GUSTAVO
I.E.: 324.250.940-118 e-mail: 998336258gu@gmail.com Site:

Entrega do Orçamento: ___/___/_____ Hora: ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40	1.11.01.3641-0	UN - UNIDAD	400	REVG	3.00	1200,00
Plafon de teto; branco; soquete e-27; bocal; 250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						
41	1.11.01.3650-9	UN - UNIDAD	1000	DIVERSOS	0.53	530,00
Bucha com parafuso; número S8; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.						
42	1.11.01.3766-1	UN - UNIDAD	25	SOPRANO	24,32	608,00
DISJUNTOR BIPOLAR 16A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.						
43	1.11.01.3825-0	UN - UNIDAD	1500	DIVERSOS	0,31	465,00
Bucha com parafuso; número S6; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.						
44	1.11.01.3886-2	MT - METRO	3000	CORFIO	2,48	7.440,00
Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
45	1.11.01.3887-0	MT - METRO	1000	NÃO TRABALHAMOS		
Cabo PP; 2x2,5; antichama; NA COR BRANCA; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
46	1.11.01.3888-9	MT - METRO	500	CORFIO	5,93	2.955,00
Cabo PP; 3x1,5m²; antichama; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.						
47	1.11.01.3908-7	UN - UNIDAD	300	MARGIRIUS	3,45	1.035,00
Pino Fêmea; tomada bipolar com aterramento 2p+T móvel; junção fêmea, 10A/250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						
48	1.11.01.3909-5	UN - UNIDAD	400	MARGIRIUS	3.30	1.320,00
Pino macho; plug macho; de acordo com NBR 141236, 10A. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.						
49	1.11.01.3916-8	UN - UNIDAD	400	DECORLUX	1.95	780,00
Soquete com bocal E-27; procelana; 250V; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.						
50	1.11.01.3920-6	UN - UNIDAD	150	MARGIRIUS	8,29	1243,50
Tomada 2P+T; 20A; com espelho 4x2; Branco; com espelho 4x2; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.						
51	1.11.01.3921-4	UN - UNIDAD	600	TRAMONTINA	11.71	7026,00
Tomada 2P+T; Sistema X; Completa; Externa; devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.						
52	1.11.01.3923-0	UN - UNIDAD	200	TRAMONTINA	19.66	3932,00
Tomada para computador; RJ 45; Sistema X; Externa; completa; com caixa do sistema X. Devendo a embalagem conter: Descrição do Material e dados do fabricante.						
53	1.11.01.3975-3	MT - METRO	300	CORFIO	10,60	3.180,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: BS TARQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR ERNANI PIRES DOMINGUES 5090
Bairro: RES. MACEDO TELLES 3
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **Estado:** SP **CEP:** 15090-548
CNPJ: 42.967.892-0001/44 **TeleFax:** 17 935004335 **Contato:** 17 997335997
I.E.: 124.250.940.118 **e-mail:** 996316258@gmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/___. **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
54	1.11.01.3976-1	MT - METRO	300	CORFIO	10.60	3.180,00
Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor verde; rolo com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: Selo do Inmetro/Procel, quantidade de metros, dados do fabricante.						
55	1.11.01.4125-1	MT - METRO	700	CORFIO	16.69	11.683,00
CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER						
56	1.11.01.4127-8	MT - METRO	700	CORFIO	24.95	17.465,00
CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER						
57	1.11.01.4129-4	MT - METRO	700	CORFIO	34.53	24.171,00
CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER						
58	1.11.01.4142-1	UN - UNIDAD	100	MGC	23.00	2.300,00
PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA						
59	1.11.01.4282-7	UN - UNIDAD	3000	LED BEE	8,00	24.000,00
Lâmpada Tubular LED -18W-potência -18W-frequência -50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) -IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 1850lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200º-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos						
60	1.11.01.4283-5	UN - UNIDAD	800	KIAN	6.60	5.280,00
Lâmpada Tubular LED -9W -potência -9W-frequência -50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) -IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 900lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200º-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos						
61	1.11.01.4284-3	UN - UNIDAD	1000	FOXLUX	2.75	2750,00
Lâmpada LED 9W(potência máxima) -Bulbo-Temperatura de cor -6500K-Fluxo luminoso mínimo -800 lumens-Bocal -E27-Garantia mínima -02 anos-Vida útil mínima -25000 horas-IRC=80-Tensão -Bivolt-Frequência -60Hz-Não conter mercúrio						
62	1.11.01.4285-1	UN - UNIDAD	1500	FOXLUX	4.30	6.450,00
Lâmpada LED 15W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 1300 lumens -Bocal - E27 - Garantia mínima - 02 anos -Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio						
63	1.11.01.4286-0	UN - UNIDAD	1000	NÃO TRABALHAMOS		
Lâmpada LED 32W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 3200 lumens -Bocal - E27 -Garantia mínima - 02 anos -Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio						
64	1.11.01.4287-8	UN - UNIDAD	1500	Blumenau	17.00	25.500,00
LÂMPADA LED 50 W(POTÊNCIA MÁXIMA), BULBO, TEMPERATURA DE COR – 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 4000 LUMENS - BOCAL E27 - GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC=80 - TENSÃO - BIVOLT - FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO.						
65	1.11.01.4331-9	UN - UNIDAD	150	MGC	26.00	3.900,00

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 07/05/2026
Página: 6

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000142/2026

Razão Social: CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOUTOR ERNANI Pires Domingues 5090
Bairro: Res. macedo Telles 1
Cidade: São José do Rio Preto **Estado:** SP **CEP:** 15040-548
CNPJ: 42.967.892.0001/44 **TeleFax:** 17935004115 **Contato:** 17997315997 Gustavo
I.E.: 124.250.940.118 **e-mail:** 996316258gu@gmail.com **Site:**

Entrega do Orçamento: ___/___/___ **Hora:** ___:___

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66						
66	1.11.01.4353-0	UN - UNIDAD	NÃO TRABALHAMOS		[illegible]	[illegible]
PILHA RECARREGAVEL - AAA						
67	1.11.01.4393-9	UN - UNIDAD	100	Importada	28.00	2.800,00
PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR						
68	1.11.01.4588-5	UN - UNIDAD	150	Importada	15.50	2.325,00
PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT						
69	1.11.01.4589-3	UN - UNIDAD	100	Importada	18.00	1.800.00
PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT						
70	1.11.01.4590-7	UN - UNIDAD	200	MAC	34.72	6.944.00
PROJETOR DE LED 150W BIVOLT						

Obs da Cotação **Total da Estimativa** 296.127,50

Condição de Pagamento: Boleta **Não inferior a 30 dias**
Validade da Proposta: 7 DIAS **Não inferior a 30 dias**
Prazo de Entrega:
Garantia:

CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 42.967.892/0001-44

Responsável pela empresa

MEPS LED
ATACADO E DISTRIBUIDORA

ORÇAMENTO

BIRIGUI/SP

EMPRESA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 50.117.026/0001-92
ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO N°102 - JARDIM DO PRADO - ARAÇATUBA-SP CEP:16.025-390
TEL: (18) 3621-6402 **CEL:** (18) 99718-5499 **- E-MAIL:** mepsled@gmail.com
Cod. 748 Banco do Sicredi AG 0810 C/C: 95695-5
MEPS LED ATACADO E DIST. LTDA Chave PIX: financeiro.mepsled@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)	UND	1000	R$ 39,54	R$ 39.540,00
2	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24a, IEC LR03, sem adição de mercúrio, em cartela com 02 unidades	CA	1500	R$ 12,08	R$ 18.120,00
3	PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES	CA	2000	R$ 14,04	R$ 28.080,00
4	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	UND	200	R$ 28,58	R$ 5.716,00
5	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN	UND	60	R$ 8,69	R$ 521,40
6	PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE	CA	500	R$ 37,90	R$ 18.950,00
7	DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	UND	15	R$ 30,78	R$ 461,70
8	Interruptor de 2 seções; simples; espelho 4x2; simples. Devendo a embalagem contar: Descrição do material e dados do fabricante.	UND	100	R$ 12,72	R$ 1.272,00
9	Bateria de 1,5V LR 41 de longa duração.	UND	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
10	Cabo flexível; antichama; bitola 1,5 mm2; isolação 750 v cor verde - rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	2000	R$ 2,43	R$ 4.860,00

11	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm2; Isolação 750 V; cor Vermelho; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	2000	R$	3,72	R$	7.440,00
12	Tomada TEE	UND	200	R$	31,90	R$	6.380,00
13	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	2500	R$	7,57	R$	18.925,00
14	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	UND	200	R$	1,67	R$	334,00
15	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNA COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	UND	70	R$	8,18	R$	572,60
16	FIO PARALELO 2X1.5	MT	1500	R$	4,63	R$	6.945,00
17	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	UND	50	R$	17,27	R$	863,50
18	Interruptor externo; uma tecla; retangular; cor branco; devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	UND	100	R$	11,24	R$	1.124,00
19	Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm2; Isolação 750 V; cor azul clara; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1500	R$	2,43	R$	3.645,00
20	Cabo flexível; Antichama; Bitola 6mm2; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1200	R$	9,43	R$	11.316,00
21	Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm2; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1500	R$	2,43	R$	3.645,00
22	Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm2; Isolação 750 V; COR PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1200	R$	6,33	R$	7.596,00
23	FIO PARA TELEFONE - CINZA	MT	500	R$	4,70	R$	2.350,00
24	Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm2; Isolação 750 V; COR verde; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1200	R$	6,33	R$	7.596,00
25	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	MT	100	R$	6,90	R$	690,00
26	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	50	R$	46,18	R$	2.309,00

27	Canaleta; de termoplástico auto extinguível; no formato retangular; nas dimensões mínima 20x10 mm; com comprimento de 2100 mm; na cor branca; com fita adesiva; com tampa removível em toda extensão da canaleta; sera utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com nbr iec 61084, nbr 5410, nbr 14565.	BR	1200	R$	8,36	R$	10.032,00
28	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm2; isolação 750v; cor preto; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	300	R$	15,87	R$	4.761,00
29	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm2; Isolação 750 V; cor azul claro; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	2000	R$	3,72	R$	7.440,00
30	Cabo flexível; antichama; bitola 6mm2; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	1000	R$	9,43	R$	9.430,00
31	Bucha com parafuso; número S10; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.	UND	1500	R$	1,20	R$	1.800,00
32	Cabo flexível; antichama; bitola 6mm2; isolação 750v – cor verde rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	1000	R$	9,43	R$	9.430,00
33	ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: Adaptador de 10A, do tipo: de (fêmea) 2P + T, padrão antigo de 02 pinos chatos/redondos + 01 pino terra redondo, para (macho) 2T + T; padrão novo da norma NBR 14136.	UND	200	R$	30,00	R$	6.000,00
34	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (Completa: composta por: caixa, tampa e tomada)	UND	300	R$	10,96	R$	3.288,00
35	Adaptador para Tomada Elétrica; 10A - 2p + T para (fêmea); 02 pinos redondo; Especificações: permite ligar equipamentos com o plugue novo em tomadas com o padrão antigo; conecta equipamentos com plugues antigos em tomadas do novo padrão; desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	UND	200	R$	39,00	R$	7.800,00
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - NORMA DIN	UND	60	R$	8,69	R$	521,40
37	PILHA RECARREGAVEL - AA	PR	600	R$	37,98	R$	22.788,00

38	Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; de baixa tensão até 1000 volts; adesivo de borracha; para isolamento elétrico; embalada individualmente; devendo conter dados do produto e do faricante; com 24 meses de garantia a partir da entrega.	UND	1000	R$ 9,31	R$ 9.310,00
39	Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; Decendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	RL	200	R$ 26,29	R$ 5.258,00
40	Plafon de teto; branco; soquete e-27; bocal; 250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	UND	400		R$ -
41	Bucha com parafuso; número S8; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.	UND	1000		R$ -
42	DISJUNTOR BIPOLAR 16A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	UND	25	R$ 28,58	R$ 714,50
43	Bucha com parafuso; número S6; para bloco maciços e concreto; ferro galvanizado; com bucha de nylon.	UND	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
44	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm2; Isolação 750 V; cor PRETO; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	2000	R$ 3,72	R$ 7.440,00
45	Cabo PP; 2x2,5; antichama; NA COR BRANCA; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1000	R$ 9,41	R$ 9.410,00
46	Cabo PP; 3x1,5m2; antichama; rolo com 100 metros cada; Devendo a embalagem conter: selo do INMETRO/PROCEL, quantidade metros e dados do fabricante.	MT	1000	R$ 8,72	R$ 8.720,00
47	Pino Fêmea; tomada bipolar com aterramento 2p+T móvel; junção fêmea, 10A/250v. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	UND	100	R$ 6,75	R$ 675,00
48	Pino macho; plug macho; de acordo com NBR 141236, 10A. Devendo a embalagem conter: descrição do material e dados do fabricante.	UND	200	R$ 7,89	R$ 1.578,00
49	Soquete com bocal E-27; procelana; 250V; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.	UND	400	R$ 2,86	R$ 1.144,00
50	Tomada 2P+T; 20A; com espelho 4x2; Branco; com espelho 4x2; Devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.	UND	150	R$ 7,57	R$ 1.135,50
51	Tomada 2P+T; Sistema X; Completa; Externa; devendo a embalagem conter: Descrição do material e dados do fabricante.	UND	300	R$ 10,96	R$ 3.288,00
52	Tomada para computador; RJ 45; Sistema X; Externa; completa; com caixa do sistema X. Devendo a embalagem conter: Descrição do Material e dados do fabricante.	UND	200	R$ 39,80	R$ 7.960,00

53	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm2; isolação 750v; cor azul claro; rolos com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: selo do inmetro/procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	300	R$	15,87	R$	4.761,00
54	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm2; isolação 750v; cor verde; rolo com 100 metros cada; devendo a embalagem conter: Selo do Inmetro/Procel, quantidade de metros, dados do fabricante.	MT	300	R$	15,87	R$	4.761,00
55	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM2 - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER	MT	700	R$	25,52	R$	17.864,00
56	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM2 - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER	MT	700	R$	42,64	R$	29.848,00
57	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM2 - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER	MT	700	R$	59,43	R$	41.601,00
58	PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA	UND	100	R$	33,66	R$	3.366,00
59	Lâmpada Tubular LED -18W-potência -18W-frequência - 50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) - IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 1850lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200o-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos	UND	3000	R$	14,30	R$	42.900,00
60	Lâmpada Tubular LED -9W -potência -9W-frequência -50/60Hz-tensão -bivolt (127V/220V) - IRC = 80-Fator de potência = 0,92-fluxo luminoso mínimo = 900lm-temperatura de cor = 6500K-base -G13-Vida útil mínima = 25.000horas-ângulo de abertura = 200o-garantia mínima -2 anos-especificação do LED -SMD-não deve conter mercúrio e não emitir raios infravermelhos	UND	1200	R$	14,30	R$	17.160,00
61	Lâmpada LED 9W(potência máxima) -Bulbo-Temperatura de cor -6500K-Fluxo luminoso mínimo -800 lumens-Bocal -E27-Garantia mínima -02 anos-Vida útil mínima -25000 horas-IRC=80- Tensão -Bivolt-Frequência -60Hz-Não conter mercúrio	UND	1500	R$	4,36	R$	6.540,00
62	Lâmpada LED 15W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 1300 lumens -Bocal - E27 - Garantia mínima - 02 anos - Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio	UND	1500	R$	6,71	R$	10.065,00
63	Lâmpada LED 32W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 3200 lumens -Bocal - E27 -Garantia mínima - 02 anos - Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio	UND	1000	R$	12,54	R$	12.540,00

64	Lâmpada LED 50W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - 6500K -Fluxo luminoso mínimo - 4000 lumens -Bocal - E27 -Garantia mínima - 02 anos - Vida útil mínima - 25000 horas -IRC=80 -Tensão - Bivolt -Frequência - 60Hz -Não conter mercúrio	UND	1500	R$	26,40	R$	39.600,00
65	PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66	UND	150	R$	43,76	R$	6.564,00
66	PILHA RECARREGAVEL - AAA	UND	600	R$	37,98	R$	22.788,00
67	PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR	UND	100	R$	37,18	R$	3.718,00
68	PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT	UND	150	R$	19,58	R$	2.937,00
69	PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT	UND	100	R$	24,79	R$	2.479,00
70	PROJETOR DE LED 150W BIVOLT	UND	200	R$	118,93	R$	23.786,00
						R$	636.203,60

FERNANDO COUTINHO ELOI:01005950148

Assinado de forma digital por FERNANDO COUTINHO ELOI:01005950148
Dados: 2026.08.05 10:43:22 -03'00'

FERNANDO COUTINHO ELOI
PROPRIETÁRIO

ARAÇATUBA – SP, 05 DE AGOSTO DE 2026

50.117.026/0001-92
I.E. 177 594.634.117
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
Rua: Benedito Rodrigues do Prado ,Nº 102
CEP 16.025-390 - Jardim do Prado
ARAÇATUBA - SP

ELETRICA E HIDRAULICA BERTAGLIA

ELÉTRICA HIDRÁULICA BERTAGLIA
S. BERTAGLIA DA SILVA
RUA SAO PAULO,695 - P R N CALIXTO
BIRIGUI - SP - 16.203-114
CNPJ: 00.133.513/0001-70 INSCRIÇÃO: 214.053.707.118
Fone/Cel: (18)3642-6871/(18)99751-1609

Orçamento: **47164** Dt Emissão: 05/08/2026 Nr. Documento:

Cliente: **1733 - MUNICIPIO DE BIRIGUI**
Endereço: RUA ANHANGUERA, 1155 - JARDIM MORUMBI
Cidade: BIRIGUI - SP - 16.200-067 Fone: **(18)3643-6150**
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Tp. Frete: Remetente(CIF)

Código / Cód. Fábrica	Descrição do Produto	Marca / Localização	Und	Quantidade	Unitário R$	Total R$
6228 CR2032	BATERIA LITHIUM CELL CR2032GP	GP	UN	1,000	5,00	5,00
11474	PILHA AAA ALCALINA 2PC DURACEL	DURACEL	UN	1,000	23,00	23,00
7927	PILHA AA ALCALINA 2PCS DURACEL	DURACEL	UN	1,000	20,00	20,00
992 782225	DISJUNTOR DIN BIPOLAR C 25A LUKMA	LUKMA	UN	50,000	27,23	1.361,50
983 782125	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 25A LUKMA	LUKMA	UN	60,000	8,75	525,00
14680 95.08	BATERIA 9V ALCALINA FOXLUX	FOX LUX	UN	500,000	15,00	7.500,00
995 782250	DISJUNTOR DIN BIPOLAR C 50A LUKMA	LUKMA	UN	15,000	28,10	421,50
8281 2382	PUMALUX 2 INT SIMPLES BR 4X2 PERLEX	PERLEX	UN	100,000	10,96	1.096,00
380 09004VD	CABO FLEX 1,50MM VD SIL	SIL	MT	2.000,000	1,89	3.780,00
384 09005VM	CABO FLEX 2,50MM VM SIL	SIL	MT	2.000,000	3,19	6.380,00
7499	PLUGUE TE 3 SAIDAS DIVERSOS		UN	100,000	6,00	600,00
331 24028BR	CORDAO PARALELO 2X2,50MM BR SIL	SIL	MT	2.000,000	6,67	13.340,00
10713	ABRACADEIRA ACO LAMP FLUOR T8 SILVANIA	SILVANIA	UN	120,000	2,00	240,00
203 2381	PUMALUX 1 INT SIMPLES 4X2 BR PERLEX	PERLEX	UN	70,000	8,00	560,00
5790 24027BR	CORDAO PARALELO 2X1,50MM BR SIL	SIL	MT	800,000	4,71	3.768,00
8288 2383	PUMALUX 3 INT SIMP 4X2 BR PERLEX	PERLEX	UN	50,000	15,38	769,00
9025 6317	SISTEMA X 1 INT SIMP ILUMI	ILUMI	UN	100,000	8,19	819,00
381 09004AC	CABO FLEX 1,50MM AC SIL	SIL	MT	1.000,000	1,89	1.890,00
395 09007PT	CABO FLEX 6,00MM PT SIL	SIL	MT	1.200,000	7,59	9.108,00
378 09004PT	CABO FLEX 1,50MM PT SIL	SIL	MT	1.000,000	1,89	1.890,00
389 09006PT	CABO FLEX 4,00MM PT SIL	SIL	MT	1.200,000	5,24	6.288,00
391 09006VD	CABO FLEX 4,00MM VD SIL	SIL	MT	1.200,000	5,24	6.288,00

Orçamento: **47164** Dt Emissão: 05/08/2026 Nr. Documento:

Código / Cód. Fábrica	Descrição do Produto	Marca / Localização	Und	Quantidade	Unitário R$	Total R$
2710 14210326	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32MM TIGRE	TIGRE	MT	100,000	4,76	476,00
1004 782332	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR C 32A LUKMA	LUKMA	UN	20,000	41,45	829,00
831 2648BRDF	CANALETA 20X10 BR DUPLA FACE PERLEX	PERLEX 0	UN	600,000	6,86	4.116,00
401 09008PT	CABO FLEX 10,00MM PT SIL	SIL	MT	300,000	13,78	4.134,00
386 09005AC	CABO FLEX 2,50MM AC SIL	SIL	MT	2.000,000	3,19	6.380,00
398 09007AC	CABO FLEX 6,00MM AC SIL	SIL	MT	1.000,000	7,59	7.590,00
8486	BUCHA S10 BLOCO		UN	1.000,000	0,35	350,00
9666 015660 70	PARAFUSO 6,0X7,0 MADEIRA P/ BUCHA S10	WURTH	UN	1.000,000	0,72	720,00
397 09007VD	CABO FLEX 6,00MM VD SIL	SIL	MT	1.000,000	7,59	7.590,00
13664 1445B	PINO TESTE TENSAO ILUMI	ILUMI	PC	70,000	21,00	1.470,00
6973 63141	SISTEMA X TOMADA 20A NBR ILUMI	ILUMI	UN	300,000	11,36	3.408,00
10727 PA017722	PLUG MACHO 2P 10A PRETO 17722 MG	MARGIRIUS	UN	70,000	4,60	322,00
983 782125	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR C 25A LUKMA	LUKMA	UN	40,000	8,75	350,00
697 00328	FITA ISOLANTE 20M IMPERIAL 3M	3M 0	UN	500,000	10,25	5.125,00
695 H0002185603	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10M 3M	3M	UN	200,000	54,00	10.800,00
7143 125/1L	PLAFONIER INTELIGENTE BR PERLEX	PERLEX	UN	200,000	6,65	1.330,00
8487	BUCHA S8 BLOCO		UN	450,000	0,25	112,50
5491 015650 60	PARAFUSO 5,0X60MM MADEIRA P/ BUCHA S8	SM	UN	450,000	0,35	157,50
990 782216	DISJUNTOR DIN BIPOLAR C 16A LUKMA	LUKMA	UN	25,000	27,25	681,25
4080	BUCHA S6 BLOCO	INVASA 0	UN	700,000	0,15	105,00
11240	PARAFUSO 4,0X45 MADEIRA P/ BUCHA S-6	WORKER	UN	700,000	0,15	105,00
383 09005PT	CABO FLEX 2,50MM PT SIL	SIL	MT	1.500,000	3,19	4.785,00
433 18028	CABO PP 2X2,50MM SIL	SIL	MT	1.000,000	9,29	9.290,00
436 18048	CABO PP 3X1,50MM SIL	SIL	MT	1.000,000	7,50	7.500,00
11634 PA018322	PLUG FEMEA 3P 10A CINZA 18322 MG	MARGIRIUS	UN	30,000	8,55	256,50
11632 PA017726	PLUG MACHO 2P 10A CINZA 17726 MG	MARGIRIUS	UN	50,000	4,60	230,00
15416 40.09	SOQUETE E27 LOUCA P/ PLAFONIER FOX LUX	FOX LUX	UN	200,000	4,00	800,00

Orçamento: **47164** Dt Emissão: 05/08/2026 Nr. Documento:

Código / Cód. Fábrica	Descrição do Produto	Marca / Localização	Und	Quantidade	Unitário R$	Total R$
8205 2315	PUMALUX TOMADA NBR 20A BR PERLEX	PERLEX	UN	150,000	8,80	1.320,00
7466 63140	SISTEMA X TOMADA 10A NBR ILUMI	ILUMI	UN	80,000	9,87	789,60
403 09008AC	CABO FLEX 10,00MM AC SIL	SIL	MT	300,000	13,78	4.134,00
402 09008VD	CABO FLEX 10,00MM VD SIL	SIL	MT	300,000	13,78	4.134,00
15504 511700151519	CABO FLEX 16,00MM PT LAMESA	LAMESA	MT	500,000	22,02	11.010,00
407 09010PT	CABO FLEX 25,00MM PT SIL	SIL	MT	500,000	32,85	16.425,00
413 09011PT	CABO FLEX 35,00MM PT SIL	SIL	MT	500,000	48,53	24.265,00
15491 LED38.22	REFLETOR LED 50W 6500K PRETO FOX LUX	FOX LUX	UN	100,000	30,50	3.050,00
5287	LAMP LED TUBOLAR 18W 6000K SILVANIA	SILVANIA	UN	3.000,000	14,00	42.000,00
9386	LAMP LED TUBOLAR 9W 6000K LUMANTI	LUMANTI	UN	1.200,000	11,00	13.200,00
10501 4199	LAMP BULBO LED 9W BIV 6500K AVANT	AVANT	UN	1.000,000	4,00	4.000,00
14563	LAMP BULBO LED 15W 6500K LUMANTI	LUMANTI	UN	1.000,000	6,60	6.600,00
15421 LED90.24	LAMP BULBO LED 50W 6500K BIV FX	FOX LUX	UN	1.000,000	23,90	23.900,00
15488 LED38.23	REFLETOR LED 100W 6500K PRETO FOX LUX	FOX LUX	UN	100,000	65,50	6.550,00
15360 3.650.4292	PLAFON LED 24W SOB QD 6500K LUMANTI	PIX ILUMINACAO	UN	100,000	47,60	4.760,00
14876	PLAFON LED 12W SOB QD BR 6500K LUMANTI	LUMANTI	UN	100,000	23,10	2.310,00
9494 903031372	PLAFON LED 18W SOB QD BR 6500K PLAST AVANT	AVANT	UN	100,000	17,00	1.700,00
15489 ED38.18	REFLETOR LED 200W 6500K PRETO FOX LUX	FOX LUX	UN	100,000	121,50	12.150,00

Total dos Produtos R$: **327.982,35**

Total Bruto R$ **327.982,35**

Total Liquido Orçamento R$ **327.982,35**

MUNICIPIO DE BIRIGUI
Contato:

Vendedor: 13328 - JONATHAN

(c)Eficaz Sistemas

Carrinho de compras

000020

Preço



Pilha Recarregável AAA 1,2V 950mAh TNH3GAE TOSHIBA (Cartela com 4 unid.)

Em estoque

Este pedido é para presente

1 Compartilhar

R$30,90

Economize 10% com o Mais por Menos

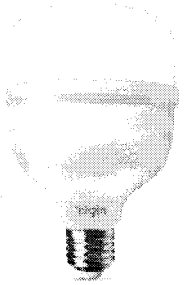

Lâmpada Super Bulbo LED T 30W 6500K Elgin Bivolt Luz Branca Fria

1º mais vendido em Lâmpadas de Descarga de Alta

Em estoque

Este pedido é para presente

Model name: 30W

1 Compartilhar

R$11,86

à vista no Pix ou R$ 12,49 no cartão de crédito

Economize 10% com o Mais por Menos



Pilha recarregável AA 2700Mah Elgin Com 4 unidades Comum

1º mais vendido em Pilhas Recarregáveis para

Em estoque

Este pedido é para presente

Tamanho: AA - 2700mah

1 Compartilhar

R$36,89

Economize 10% com o Mais por Menos

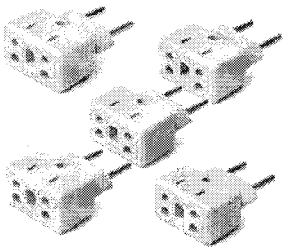

Kit 5 Adaptadores de Tomada Universal Bob Esponja Benjamin 10A/20A até 250V, Para 2 e 3 Pinos Grosso e Fino, Bivolt 110V/220V

Somente 10 em estoque.

Este pedido é para presente

1 Compartilhar

R$39,97

Economize 10% com o Mais por Menos



Bateria Alcalina com 10 unidades de 1, 5v tipo LR41, LR736, AG3 Elgin, Elgin, Baterias

Somente 9 em estoque.

Este pedido é para presente

1 Compartilhar

R$11,10

Economize 10% com o Mais por Menos

Subtotal (5 produtos): **R$ 130,72**

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/08/2026
Página: 1

MCR23100

Cotação: 10319 Data Cotação: 29/04/2026 Usuário: ACRBORELLA Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 142/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.09.02.0979-4 BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY) - UN	1,35	1.000,000	3,65	3.650,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
3,65	1,35	2,30	3,65	5,00	36,99

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			2,30	2.300,00	-36,99
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			5,00	5.000,00	36,99

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.11.01.0148-9 PILHA AAA - PALITO - ALCALINA - CARTELA C/ 2 UN - CA	3,90	1.500,000	8,18	12.270,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,18	3,90	4,28	8,18	12,08	47,68

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			4,28	6.420,00	-47,68
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			12,08	18.120,00	47,68

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.11.01.0149-7 PILHA AA - PEQUENA - ALCALINA - CARTELA C/ 2 UN - CA	4,57	2.000,000	9,47	18.940,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
9,47	4,57	4,90	9,47	14,04	48,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			4,90	9.800,00	-48,26
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			14,04	28.080,00	48,26

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.11.01.0219-1 DISJUNTOR BIPOLAR 25A - NORMA DIN - UN	1,29	200,000	27,08	5.416,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
27,23	1,29	25,42	27,08	28,58	4,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			25,42	5.084,00	-6,13
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			27,23	5.446,00	0,55
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			28,58	5.716,00	5,54

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.11.01.0222-1 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A - NORMA DIN - UN	0,75	60,000	8,19	491,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,69	0,75	7,12	8,19	8,75	9,22

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			7,12	427,20	-13,06
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			8,69	521,40	6,11
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			8,75	525,00	6,84

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.11.01.0234-5 BATERIA 9V - ALCALINA - CARTELA C/ 1 UN - CA	0,35	300,000	14,65	4.395,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
14,65	0,35	14,30	14,65	15,00	2,39

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			14,30	4.290,00	-2,39
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			15,00	4.500,00	2,39

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.11.01.0243-4 DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN - UN	2,19	50,000	28,10	1.405,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
28,10	2,19	25,42	28,10	30,78	7,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			25,42	1.271,00	-9,54
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			28,10	1.405,00	0,00
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			30,78	1.539,00	9,54

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
8	1.11.01.0285-0 Interruptor de 2 seções interna; espelho 4x2; - UN	1,44	100,000	12,72	1.272,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
12,72	1,44	10,96	12,72	14,49	11,33

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			10,96	1.096,00	-13,84
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			12,72	1.272,00	0,00

029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA	14,49	1.449,00	13,92
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.11.01.0488-7	0,57	500,000	1,68	840,00
	Bateria de 1,5V LR 41 de longa duração. - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1,68	0,57	1,11	1,68	2,25	33,93

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020928 -AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			1,11	555,00	-33,93
CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			2,25	1.125,00	33,93
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	1.11.01.0529-8	0,39	1.000,000	1,93	1.930,00
	Cabo flexível; antichama; bitola 1,5 mm²; isolação 750 v co - MT				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1,89	0,39	1,48	1,93	2,43	20,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			1,48	1.480,00	-23,32
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			1,89	1.890,00	-2,07
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			2,43	2.430,00	25,91
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
11	1.11.01.0534-4	0,51	2.000,000	3,13	6.260,00
	Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor - MT				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
3,19	0,51	2,47	3,13	3,72	16,38

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			2,47	4.940,00	-21,09
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			3,19	6.380,00	1,92
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			3,72	7.440,00	18,85
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
12	1.11.01.0601-4	3,74	200,000	9,74	1.948,00
	Tomada TEE - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
9,74	3,74	6,00	9,74	13,47	38,37

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			6,00	1.200,00	-38,40
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA	13,47	2.694,00	38,30
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
13	1.11.01.0627-8 FIO PARALELO 2 X 2,5MM - MT	1,12	4.000,000	6,37	25.480,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
6,67	1,12	4,87	6,37	7,57	17,62

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			4,87	19.480,00	-23,55
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			6,67	26.680,00	4,71
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			7,57	30.280,00	18,84
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
14	1.11.01.0636-7 Soquete para lâmpada fluorecente; - UN	0,46	200,000	1,52	304,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1,67	0,46	0,90	1,52	2,00	30,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			0,90	180,00	-40,79
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			1,67	334,00	9,87
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			2,00	400,00	31,58
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
15	1.11.01.0737-1 Interruptor de 1 seção interna; com espelho 4x2; - UN	0,53	70,000	8,46	592,20

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,18	0,53	8,00	8,46	9,20	6,25

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			8,00	560,00	-5,44
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			8,18	572,60	-3,31
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			9,20	644,00	8,75
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
16	1.11.01.1011-9 FIO PARALELO 2 X 1,5MM - MT	0,50	1.000,000	4,32	4.320,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4,63	0,50	3,62	4,32	4,71	11,48

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média

029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA	3,62	3.620,00	-16,20
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	4,63	4.630,00	7,18
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA	4,71	4.710,00	9,03
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
17	1.11.01.1095-0	2,08	50,000	17,69	884,50

Interruptor de 3 seções simples; com espelho 4x2; - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
17,27	2,08	15,38	17,69	20,43	11,77

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			15,38	769,00	-13,06
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			17,27	863,50	-2,37
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			20,43	1.021,50	15,49
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
18	1.11.01.1108-5	1,45	100,000	10,25	1.025,00

Interruptor externo; uma tecla; retangular; cor branco; - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
11,24	1,45	8,19	10,25	11,31	14,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			8,19	819,00	-20,10
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			11,24	1.124,00	9,66
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			11,31	1.131,00	10,34
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
19	1.11.01.1609-5	0,39	700,000	1,93	1.351,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; CO - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1,89	0,39	1,48	1,93	2,43	20,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			1,48	1.036,00	-23,32
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			1,89	1.323,00	-2,07
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			2,43	1.701,00	25,91
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média

20	1.11.01.1611-7	1,43	1.200,000	7,65	9.180,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 6mm²; Isolação 750 V; COR P - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
7,59	1,43	5,93	7,65	9,43	18,69

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			5,93	7.116,00	-22,48
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			7,59	9.108,00	-0,78
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			9,43	11.316,00	23,27
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
21	1.11.01.1616-8	0,38	1.500,000	1,94	2.910,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 1,5 mm²; Isolação 750 V; CO - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
1,89	0,38	1,51	1,94	2,43	19,42

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			1,51	2.265,00	-22,16
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			1,89	2.835,00	-2,58
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			2,43	3.645,00	25,26
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
22	1.11.01.1818-7	0,99	1.200,000	5,16	6.192,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5,24	0,99	3,92	5,16	6,33	19,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			3,92	4.704,00	-24,03
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			5,24	6.288,00	1,55
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			6,33	7.596,00	22,67
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
23	1.11.01.1846-2	1,74	500,000	2,96	1.480,00

FIO PARA TELEFONE - CINZA - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
2,96	1,74	1,22	2,96	4,70	58,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			1,22	610,00	-58,78
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			4,70	2.350,00	58,78

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
24	1.11.01.1865-9	1,14	600,000	5,19	3.114,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 4,0mm²; Isolação 750 V; COR - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5,19	1,14	4,05	5,19	6,33	21,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			4,05	2.430,00	-21,97
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			6,33	3.798,00	21,97
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
25	1.11.01.1892-6	1,07	300,000	5,83	1.749,00

MANGUEIRA CORRUGADA 1" - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
5,83	1,07	4,76	5,83	6,90	18,35

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			4,76	1.428,00	-18,35
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			6,90	2.070,00	18,35
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
26	1.11.01.1963-9	4,62	50,000	40,84	2.042,00

DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
41,45	4,62	34,90	40,84	46,18	11,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			34,90	1.745,00	-14,54
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			41,45	2.072,50	1,49
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			46,18	2.309,00	13,08
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
27	1.11.01.1973-6	0,61	1.200,000	7,59	9.108,00

Canaleta Sistema X; (20x10mm X2,1m comprimento); com fita ad - BR

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
7,55	0,61	6,86	7,59	8,36	8,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			6,86	8.232,00	-9,62
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			7,55	9.060,00	-0,53
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			8,36	10.032,00	10,14

CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
28	1.11.01.2050-5	2,16	300,000	13,42	4.026,00

Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
13,78	2,16	10,61	13,42	15,87	16,11

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			10,61	3.183,00	-20,94
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			13,78	4.134,00	2,68
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			15,87	4.761,00	18,26
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
29	1.11.01.2741-0	0,51	2.000,000	3,13	6.260,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
3,19	0,51	2,47	3,13	3,72	16,38

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			2,47	4.940,00	-21,09
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			3,19	6.380,00	1,92
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			3,72	7.440,00	18,85
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
30	1.11.01.2855-7	1,41	1.000,000	7,66	7.660,00

Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v; cor az - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
7,59	1,41	5,97	7,66	9,43	18,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			5,97	5.970,00	-22,06
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			7,59	7.590,00	-0,91
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			9,43	9.430,00	23,11
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
31	1.11.01.2990-1	0,35	1.500,000	0,76	1.140,00

Bucha com parafuso; número S10; para bloco maciços e concret - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
0,72	0,35	0,35	0,76	1,20	45,99

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			0,35	525,00	-53,95

CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA	0,72	1.080,00	-5,26
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1,20	1.800,00	57,89
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
32	1.11.01.3053-5	1,41	500,000	7,66	3.830,00

Cabo flexível; antichama; bitola 6mm²; isolação 750v; cor ve - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
7,59	1,41	5,97	7,66	9,43	18,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			5,97	2.985,00	-22,06
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			7,59	3.795,00	-0,91
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			9,43	4.715,00	23,11
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
33	1.11.01.3309-7	4,50	200,000	25,50	5.100,00

Adaptador p/ Tomada elétrica; 10A, do tipo: de (fêmea) 2P + - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
25,50	4,50	21,00	25,50	30,00	17,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			21,00	4.200,00	-17,65
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			30,00	6.000,00	17,65
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
34	1.11.01.3317-8	0,45	300,000	11,46	3.438,00

CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (Completa: composta p - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
11,36	0,45	10,96	11,46	12,06	3,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			10,96	3.288,00	-4,36
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			11,36	3.408,00	-0,87
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			12,06	3.618,00	5,24
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
35	1.11.01.3380-1	1,70	200,000	6,30	1.260,00

Adaptador para Tomada Elétrica; 10A; 2p+T(fêmea); 2 pinos r - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
6,30	1,70	4,60	6,30	7,99	26,93

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			4,60	920,00	-26,98
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
020928 -AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			7,99	1.598,00	26,83
CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
36	1.11.01.3461-1 DISJUNTOR MONOPOLAR 25A - NORMA DIN - UN	0,96	60,000	8,04	482,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,69	0,96	6,68	8,04	8,75	11,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			6,68	400,80	-16,92
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			8,69	521,40	8,08
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			8,75	525,00	8,83
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
37	1.11.01.3552-9 PILHA AA - PEQUENA - RECARREGAVEL - PR	0,24	300,000	37,14	11.142,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
37,14	0,24	36,89	37,14	37,38	0,66

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020928 -AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			36,89	11.067,00	-0,67
CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			37,38	11.214,00	0,65
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
38	1.11.01.3557-0 Fita ISOLANTE; 19mmX20m; 20 METROS; - UN	0,47	1.000,000	9,78	9.780,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
9,78	0,47	9,31	9,78	10,25	4,81

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			9,31	9.310,00	-4,81
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			10,25	10.250,00	4,81
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
39	1.11.01.3558-8 Fita isolante; Alta fusão; 19mm X 10metros; - RL	2,97	200,000	23,32	4.664,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
23,32	2,97	20,35	23,32	26,29	12,74

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			20,35	4.070,00	-12,74

CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44

023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA | 26,29 | 5.258,00 | 12,74

CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
40	1.11.01.3641-0	1,83	400,000	4,83	1.932,00

Plafon de teto; branco; soquete e-27; bocal; 250v; - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4,83	1,83	3,00	4,83	6,65	37,82

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			3,00	1.200,00	-37,89
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			6,65	2.660,00	37,68
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
41	1.11.01.3650-9	0,13	1.000,000	0,38	380,00

Bucha com parafuso; número S8; para bloco maciços e concreto - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
0,38	0,13	0,25	0,38	0,51	34,21

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			0,25	250,00	-34,21
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			0,51	510,00	34,21
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
42	1.11.01.3766-1	1,78	25,000	26,72	668,00

DISJUNTOR BIPOLAR 16A PADRÃO NORMA DIN - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
27,25	1,78	24,32	26,72	28,58	6,66

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			24,32	608,00	-8,98
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			27,25	681,25	1,98
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			28,58	714,50	6,96
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
43	1.11.01.3825-0	0,37	1.500,000	0,49	735,00

Bucha com parafuso; número S6; para bloco maciços e concreto - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
0,31	0,37	0,15	0,49	1,00	75,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			0,15	225,00	-69,39
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			0,31	465,00	-36,73

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	1,00	1.500,00	104,08
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
44	1.11.01.3886-2	0,51	3.000,000	3,13	9.390,00

Cabo flexível; Antichama; Bitola 2,5mm²; Isolação 750 V; cor - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
3,19	0,51	2,48	3,13	3,72	16,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			2,48	7.440,00	-20,77
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			3,19	9.570,00	1,92
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			3,72	11.160,00	18,85
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
45	1.11.01.3887-0	0,06	1.000,000	9,35	9.350,00

Cabo PP; 2x2,5; antichama; NA COR BRANCA; rolo com 100m - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
9,35	0,06	9,29	9,35	9,41	0,64

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			9,29	9.290,00	-0,64
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			9,41	9.410,00	0,64
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
46	1.11.01.3888-9	1,15	500,000	7,38	3.690,00

Cabo PP; 3x1,5m²; antichama; rolo com 100 metros cada; - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
7,50	1,15	5,91	7,38	8,72	15,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			5,91	2.955,00	-19,92
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			7,50	3.750,00	1,63
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			8,72	4.360,00	18,16
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
47	1.11.01.3908-7	2,11	300,000	6,25	1.875,00

Pino Fêmea; tomada bipolar com aterramento 2p+T móvel; - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
6,75	2,11	3,45	6,25	8,55	33,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			3,45	1.035,00	-44,80

CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44			
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	6,75	2.025,00	8,00
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA	8,55	2.565,00	36,80
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
48	1.11.01.3909-5	1,93	400,000	5,26	2.104,00
	Pino macho; plug macho; - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4,60	1,93	3,30	5,26	7,89	36,70

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			3,30	1.320,00	-37,26
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			4,60	1.840,00	-12,55
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			7,89	3.156,00	50,00
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
49	1.11.01.3916-8	0,84	400,000	2,94	1.176,00
	Soquete com bocal E-27; 250V; - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
2,86	0,84	1,95	2,94	4,00	28,56

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			1,95	780,00	-33,67
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			2,86	1.144,00	-2,72
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			4,00	1.600,00	36,05
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
50	1.11.01.3920-6	0,50	150,000	8,22	1.233,00
	Tomada 2P+T; 20A; com espelho 4x2; Branco; - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
8,29	0,50	7,57	8,22	8,80	6,14

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			7,57	1.135,50	-7,91
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			8,29	1.243,50	0,85
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			8,80	1.320,00	7,06
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
51	1.11.01.3921-4	0,76	600,000	10,85	6.510,00
	Tomada 2P+T; Sistema X; Completa; Externa; - UN				

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
10,96	0,76	9,87	10,85	11,71	6,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			9,87	5.922,00	-9,03
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			10,96	6.576,00	1,01
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			11,71	7.026,00	7,93
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
52	1.11.01.3923-0	10,07	200,000	29,73	5.946,00
	Tomada para computador; RJ 45; Sistema X; Externa; completa; - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
29,73	10,07	19,66	29,73	39,80	33,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			19,66	3.932,00	-33,87
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			39,80	7.960,00	33,87
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
53	1.11.01.3975-3	2,17	300,000	13,42	4.026,00
	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor - MT				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
13,78	2,17	10,60	13,42	15,87	16,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			10,60	3.180,00	-21,01
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			13,78	4.134,00	2,68
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			15,87	4.761,00	18,26
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
54	1.11.01.3976-1	2,17	300,000	13,42	4.026,00
	Cabo flexível; antichama; bitola 10 mm²; isolação 750v; cor - MT				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
13,78	2,17	10,60	13,42	15,87	16,15

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			10,60	3.180,00	-21,01
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			13,78	4.134,00	2,68
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			15,87	4.761,00	18,26
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
55	1.11.01.4125-1	3,63	700,000	21,41	14.987,00

CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
22,02	3,63	16,69	21,41	25,52	16,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			16,69	11.683,00	-22,05
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			22,02	15.414,00	2,85
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			25,52	17.864,00	19,20
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
56	1.11.01.4127-8	7,24	700,000	33,48	23.436,00

CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
32,85	7,24	24,95	33,48	42,64	21,61

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			24,95	17.465,00	-25,48
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			32,85	22.995,00	-1,88
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			42,64	29.848,00	27,36
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
57	1.11.01.4129-4	10,19	700,000	47,50	33.250,00

CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR - MT

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
48,53	10,19	34,53	47,50	59,43	21,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			34,53	24.171,00	-27,31
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			48,53	33.971,00	2,17
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			59,43	41.601,00	25,12
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
58	1.11.01.4142-1	4,47	100,000	29,05	2.905,00

PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
30,50	4,47	23,00	29,05	33,66	15,39

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			23,00	2.300,00	-20,83
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					

007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA	30,50	3.050,00	4,99
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70 023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	33,66	3.366,00	15,87
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
59	1.11.01.4282-7	2,90	3.000,000	12,10	36.300,00

Lâmpada Tubular LED -18W-potência -18W-frequência -50/60Hz-t - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
14,00	2,90	8,00	12,10	14,30	23,98

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			8,00	24.000,00	-33,88
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44 007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			14,00	42.000,00	15,70
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70 023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			14,30	42.900,00	18,18
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
60	1.11.01.4283-5	3,15	800,000	10,63	8.504,00

Lâmpada Tubular LED -9W -potência -9W-frequência -50/60Hz-te - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
11,00	3,15	6,60	10,63	14,30	29,66

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			6,60	5.280,00	-37,91
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44 007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			11,00	8.800,00	3,48
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70 023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			14,30	11.440,00	34,52
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
61	1.11.01.4284-3	0,69	1.000,000	3,70	3.700,00

Lâmpada LED 9W(potência máxima) -Bulbo-Temperatura de cor -6 - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
4,00	0,69	2,75	3,70	4,36	18,63

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			2,75	2.750,00	-25,68
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44 007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			4,00	4.000,00	8,11
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70 023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			4,36	4.360,00	17,84
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
62	1.11.01.4285-1	1,11	1.500,000	5,87	8.805,00

Lâmpada LED 15W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
6,60	1,11	4,30	5,87	6,71	18,93

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			4,30	6.450,00	-26,75
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			6,60	9.900,00	12,44
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			6,71	10.065,00	14,31
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
63	1.11.01.4286-0	0,34	1.000,000	12,20	12.200,00
	Lâmpada LED 32W(potência máxima) -Bulbo -Temperatura de cor - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
12,20	0,34	11,86	12,20	12,54	2,79

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020928 -AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			11,86	11.860,00	-2,79
CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			12,54	12.540,00	2,79
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
64	1.11.01.4287-8	3,98	1.500,000	22,43	33.645,00
	LÂMPADA LED 50 W(POTÊNCIA MÁXIMA), BULBO, TEMPERATURA DE COR - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
23,90	3,98	17,00	22,43	26,40	17,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			17,00	25.500,00	-24,21
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			23,90	35.850,00	6,55
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			26,40	39.600,00	17,70
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
65	1.11.01.4331-9	8,88	150,000	34,88	5.232,00
	PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66 - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
34,88	8,88	26,00	34,88	43,76	25,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			26,00	3.900,00	-25,46
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			43,76	6.564,00	25,46
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
66	1.11.01.4353-0	3,54	400,000	34,44	13.776,00
	PILHA RECARREGAVEL - AAA - UN				

Município de Birigui

RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI

16200-067 - BIRIGUI-SP

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
34,44	3,54	30,90	34,44	37,98	10,28

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020928 -AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA			30,90	12.360,00	-10,28
CPF/CNPJ 15.436.940/0001-03					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			37,98	15.192,00	10,28
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
67	1.11.01.4393-9	4,59	100,000	32,59	3.259,00
	PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
32,59	4,59	28,00	32,59	37,18	14,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			28,00	2.800,00	-14,08
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			37,18	3.718,00	14,08
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
68	1.11.01.4588-5	3,11	150,000	19,39	2.908,50
	PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
19,58	3,11	15,50	19,39	23,10	16,01

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			15,50	2.325,00	-20,06
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			19,58	2.937,00	0,98
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			23,10	3.465,00	19,13
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
69	1.11.01.4589-3	3,46	100,000	19,93	1.993,00
	PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
18,00	3,46	17,00	19,93	24,79	17,36

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			17,00	1.700,00	-14,70
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					
029454 -CJ TAQUETTO CONSTRUÇÃO LTDA			18,00	1.800,00	-9,68
CPF/CNPJ 42.967.892/0001-44					
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			24,79	2.479,00	24,39
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
70	1.11.01.4590-7	1,29	200,000	120,22	24.044,00
	PROJETOR DE LED 150W BIVOLT - UN				

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/08/2026
Página: 19

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
120,22	1,29	118,93	120,22	121,50	1,07

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023741 -MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA			118,93	23.786,00	-1,07
CPF/CNPJ 50.117.026/0001-92					
007183 -S. BERTAGLIA DA SILVA LTDA			121,50	24.300,00	1,06
CPF/CNPJ 00.133.513/0001-70					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	469.317,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	481.444,15
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	365.498,50

Ana Carolina R. Borella de Barros
Chefe de Serviço de Controle
de Materiais
Matrícula 59918

Chefe Divisão de Materiais
e Patrimônio

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. ***(Necessário preencher também o tópico 4)***	X
XV	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A composição dos preços referenciais foi realizada com base no **método de pesquisa de mercado**, conforme previsto nas normas aplicáveis à administração pública.

O método utilizado para composição dos preços foi ***preço médio*** *para garantir a economicidade, a justiça e a conformidade com o valor de mercado nas contratações públicas.*

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Os valores referenciais foram definidos com base nas **cotações recebidas**, conforme demonstrado nos anexos.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

A escolha dos fornecedores foi baseada em tentativas de obtenção de preços via diversos canais de comunicação, como WhatsApp e e-mail. Após diversas tentativas, os fornecedores selecionados foram os únicos que se dispuseram a enviar as propostas de preços. Essa seleção foi realizada de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública, buscando sempre garantir o melhor custo-benefício para a Prefeitura.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em razão de somente dois fornecedores terem concordado com a prorrogação das Atas de Registros de Preços, houve necessidade da abertura de um novo processo.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Deve-se considerar exclusivamente os valores constantes na estimativa, uma vez que os valores que foram excluídos apresentam discrepâncias significativas em relação aos demais orçamentos obtidos. Estes valores foram descartados por não refletirem a média de mercado ou por não atenderem às especificações exigidas no processo licitatório.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os valores praticados no mercado. Foram consultadas múltiplas fontes de pesquisa, assegurando que o preço referencial é justo e condizente com as condições do mercado para os itens solicitados, garantindo a legalidade, a transparência e a economicidade do processo.

Birigui, 19 de Agosto de 2026.

Ana Carolina Rodrigues Borella

Chefe de Serviço de Controle de Materiais

Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp

PORTARIA Nº 62, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar a servidora ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA, para integrar a COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, composta pela Portaria nº 34, de 2021, em substituição ao servidor ADELMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de outubro de dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

000033

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 02 de março de 2021 | Ano V | Edição nº 1010 | Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE designar o Servidor VINÍCIUS HENRIQUE ZAGO DOS SANTOS – CPF nº 360.042.968-05, que atuará como Presidente e o Servidor CLAUDIO MANTOVANI DA SILVA – CPF nº 077.575.028-02, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE EQUIPAMENTOS INSERVÍVEIS para a Administração Municipal, destinados ao Serviço de Inventário Patrimonial, em substituição a AMÉLIA TIEKO NISHINO e EDMUNDO PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 35 de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade de materiais de escritório, limpeza, higiene e outros, da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio / Divisão de Materiais e Patrimônio e Serviço de Controle de Materiais, integrada pelos seguintes funcionários: ADELMO DA SILVA - CPF nº 187.021.998-82, DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES - CPF nº 316.674.138-05 e HELOISA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS ZANATA - CPF nº 384.138.988-03, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35, DE 2021

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no artigo 51 e seu parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências", RESOLVE designar a servidora NATHÁLIA DA CUNHA, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CADASTRAL, para efeito de julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento, sem ônus para

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Recibido 19/08/26
Jéssica

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 19 de agosto de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando a **" REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO" Secretaria de Administração.**

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.08.19 13:16:55 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 19/08/2026 12:12:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Mayara Palamin
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
24 / 08 /2.026

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo

JESSÍCA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

00035

Prefeitura Municipal de Birigui
Centro Administrativo Leonardo Sabion - Rua Anhanguera, 1155 - Jardim Morumbi
CEP: 16200-067 - CNPJ - 46.151.718/0001-80 - (18) 3643-6000
www.birigui.sp.gov.br

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jéssica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriele Marcolino
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

000036

Assunto: Envio de ETP + Termo de Referência - RP 142/2026 - Materiais Elétricos
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 24/08/2026, 11:06
Para: almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br
CC: divisao.materiais@birigui.sp.gov.br, materiais.almoxarifado@birigui.sp.gov.br, materiais@birigui.sp.gov.br

Prezados,

Solicito o envio dos **arquivos editáveis** referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao Pregão para o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento à Requisição nº 142/2026, para disponibilização como Anexo ao Edital.

Na opotunidade, requer-se:

a) Indicação se o edital deverá prever requisitos de qualificação econômica (certidão de falência), com as devidas justificadas em caso afirmativo, nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração do responsável pelos quantitativos de que os levantamentos foram realizados e correspondem à real necessidade do órgão ou da entidade, com a ciência de que levantamentos que não correspondam à realidade infringem os artigos 6º, incisos XXIII, alínea 'a' e XXV, alínea 'f'; 18, inciso IV; artigo 23, caput e artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. OBS: Exigência do TCE/SP para os processos de registro de preços.

Permaneço ao aguardo para conclusão da minuta do Edital.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

000037

Assunto: Re: Envio de ETP + Termo de Referência - RP 142/2026 - Materiais Elétricos
De: "Ana Carolina R. Borella de Barros" <almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br>
Data: 25/08/2026, 09:14
Para: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia, Ênio
Segue em anexo o TR e ETP editáveis conforme solicitado;

Em relação aos outros itens informo:

a) Não há previsão
b) O quantitativo dos itens foi alterado de acordo com o consumo das Ata anteriores, os que tiveram seu saldo zerado, foram aumentados, e os que não foram muito consumidos, reduzi o quantitativo destes.

Sem mais
Atenciosamente..

Em 24-08-2026 11:06 am, Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui escreveu:

> Prezados,
>
> Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao Pregão para o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, em atendimento à Requisição nº 142/2026, para disponibilização como Anexo ao Edital.
>
> Na oportunidade, requer-se:
>
> a) Indicação se o edital deverá prever requisitos de qualificação econômica (certidão de falência), com as devidas justificadas em caso afirmativo, nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
>
> b) Declaração do responsável pelos quantitativos de que os levantamentos foram realizados e correspondem à real necessidade do órgão ou da entidade, com a ciência de que levantamentos que não correspondam à realidade infringem os artigos 6º, incisos XXIII, alínea 'a' e XXV, alínea 'f'; 18, inciso IV; artigo 23, caput e artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. OBS: Exigência do TCE/SP para os processos de registro de preços.
>
> Permaneço ao aguardo para conclusão da minuta do Edital.
>
> Cordialmente,
> ENIO N L GARCIA
> PREGOEIRO OFICIAL
> PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
> DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
> Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

--
Ana Carolina R. Borella de Barros

Chefe de Serv. de Cont. de Materiais
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Anexos:

Estudo Técnico Preliminar - Requisição 142-2026.doc	200KB
Termo de Referência Requisição 142-2026.odt	553KB

000038

Assunto: PE 132/2026 - MINUTA PARA CONFERÊNCIA
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 26/08/2026, 09:57
Para: almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br

Bom dia Carol,

Encaminho em anexo a minuta do Pregão Eletrônico nº 132/2026 para conferência.

Caso esteja de acordo, por gentileza providenciar a assinatura na carta conferência em anexo.

A assinatura do Secretário pode deixar que coleto depois.

Permaneço ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Anexos:

CARTA CONFERENCIA - ASSINAR.pdf	131KB
PE1322026 MINUTA EDITAL.pdf	2,5MB

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de agosto de 2026.

Cordialmente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros
Chefe do Serviço de Controle de Materiais

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA DE BARR(
Data: 26/08/2026 10:12:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thiago Grillo Azevedo
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	**PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	**XX/XX/2026 às 08:00 horas.**
VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 469.317,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Registro de Preços nº 142/2026**, proveniente da Divisão de Materiais e Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Chefe de Serviço de Controle de Materiais, Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 34, de 2021 e Portaria nº 62, de 2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de XXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado *"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br)*, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **70 (setenta) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R$ 469.317,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete mil reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 49 – Controladoria – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 60 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 61 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 94 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – PROCON (Secretaria Municipal da Casa Civil) – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 08.804.0013 (Emenda Impositiva – Andréia do Nascimento Belmonte).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 252 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Gestão do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 376 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 406 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 420 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 451 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 452 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 481 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 514 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 575 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 576 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 614 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 06.000.0000 (Outras Fontes de Recursos).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 744 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 745 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 774 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0005 (Emenda Impositiva – Davi Antonio de Souza).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 777 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 19.126.0021.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 838 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 894 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 895 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0015 (Emenda Impositiva – José Fermino Grosso).

Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 906 – Fundo do Meio Ambiente – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 916 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.608.0005.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 919 – Fundo da Patrulha Agrícola – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 929 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0012 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 931 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 953 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 963 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

1.7. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica",

"diversas", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.2.2. A utilização dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

6.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

6.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

6.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 6.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 6.1.1.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §2º).

7.25. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2°, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.4.1. Será admitida exclusivamente a complementação ou esclarecimento quanto ao modelo ou características técnicas do produto, sem possibilidade de alteração da marca ou do fabricante originalmente apresentados na proposta, de modo a permitir unicamente a melhor caracterização do item ofertado, sem modificação substancial da proposta e respeitando a isonomia entre os licitantes.

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12.Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

9.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.3.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.3.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.3.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
A/C .....
Pregoeiro Oficial
Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.4.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato

imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ções) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante,** mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 19/08/2026,** salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s)contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. Salvo disposição em contrário constante do Anexo I, a garantia dos objetos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor. A garantia deverá ser prestada pela própria licitante, mediante termo escrito, não sendo admitida garantia fornecida ou assumida por terceiros estranhos ao certame, sob pena de recusa do recebimento da mercadoria pela Secretaria Requisitante.

21.1.1. O termo de garantia emitido pela própria licitante deverá ser encaminhado, em formato digital, aos gestores do contrato, por meio do endereço eletrônico da Secretaria Requisitante: almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br.

21.2. Para os itens objeto deste certame, constituídos exclusivamente por materiais de consumo, o cumprimento das obrigações de garantia será realizado mediante reparo, substituição do material ou adoção de outra solução tecnicamente adequada, conforme a natureza do objeto, nos prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, sempre que constatado vício, defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonimia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	*BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)*	*1.000*	*Unidade*	*R$ 3,65*	*R$ 3.650,00*
02	*PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, EM CARTELA COM 02 UNIDADES*	*1.500*	*Cartela*	*R$ 8,18*	*R$ 12.270,00*
03	*PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES*	*2.000*	*Cartela*	*R$ 9,47*	*R$ 18.940,00*
04	*DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN*	*200*	*Unidade*	*R$ 27,08*	*R$ 5.416,00*
05	*DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN*	*60*	*Unidade*	*R$ 8,19*	*R$ 491,40*
06	*PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE*	*300*	*Cartela*	*R$ 14,65*	*R$ 4.395,00*
07	*DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM*	*50*	*Unidade*	*R$ 28,10*	*R$ 1.405,00*

	CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.				
08	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES; SIMPLES; ESPELHO 4X2; SIMPLES. DEVENDO A EMBALAGEM CONTAR: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	100	Unidade	R$ 12,72	R$ 1.272,00
09	BATERIA DE 1,5V LR 41 DE LONGA DURAÇÃO.	500	Unidade	R$ 1,68	R$ 840,00
10	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V COR VERDE - ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.	1.000	Metro	R$ 1,93	R$ 1.930,00
11	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR VERMELHO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	2.000	Metro	R$ 3,13	R$ 6.260,00
12	TOMADA TEE	200	Unidade	R$ 9,74	R$ 1.948,00
13	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	4.000	Metro	R$ 6,37	R$ 25.480,00
14	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	200	Unidade	R$ 1,52	R$ 304,00
15	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNA COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	70	Unidade	R$ 8,46	R$ 592,20
16	FIO PARALELO 2X1.5	1.000	Metro	R$ 4,32	R$ 4.320,00
17	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	50	Unidade	R$ 17,69	R$ 884,50
18	INTERRUPTOR EXTERNO; UMA TECLA; RETANGULAR; COR BRANCO; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	100	Unidade	R$ 10,25	R$ 1.025,00
19	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR AZUL CLARA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	700	Metro	R$ 1,93	R$ 1.351,00
20	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.200	Metro	R$ 7,65	R$ 9.180,00

21	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.*	*1.500*	*Metro*	*R$ 1,94*	*R$ 2.910,00*
22	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 4,0MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.*	*1.200*	*Metro*	*R$ 5,16*	*R$ 6.192,00*
23	*FIO PARA TELEFONE - CINZA*	*500*	*Metro*	*R$ 2,96*	*R$ 1.480,00*
24	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 4,0MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR VERDE; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.*	*600*	*Metro*	*R$ 5,19*	*R$ 3.114,00*
25	*MANGUEIRA CORRUGADA 1"*	*300*	*Metro*	*R$ 5,83*	*R$ 1.749,00*
26	*DISJUNTOR TRIPOLAR 32A*	*50*	*Unidade*	*R$ 40,84*	*R$ 2.042,00*
27	*CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES MÍNIMA 20X10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2100 MM; NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA; COM TAMPA REMOVÍVEL EM TODA EXTENSÃO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA; DE ACORDO COM NBR IEC 61084, NBR 5410, NBR 14565.*	*1.200*	*Barra*	*R$ 7,59*	*R$ 9.108,00*
28	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR PRETO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*300*	*Metro*	*R$ 13,42*	*R$ 4.026,00*
29	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR AZUL CLARO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.*	*2.000*	*Metro*	*R$ 3,13*	*R$ 6.260,00*
30	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR AZUL CLARO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*1.000*	*Metro*	*R$ 7,66*	*R$ 7.660,00*
31	*BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S10; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.*	*1.500*	*Unidade*	*R$ 0,76*	*R$ 1.140,00*

32	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750V – COR VERDE ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*500*	*Metro*	*R$ 7,66*	*R$ 3.830,00*
33	*ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR DE 10A, DO TIPO: DE (FÊMEA) 2P + T, PADRÃO ANTIGO DE 02 PINOS CHATOS/REDONDOS + 01 PINO TERRA REDONDO, PARA (MACHO) 2T + T; PADRÃO NOVO DA NORMA NBR 14136.*	*200*	*Unidade*	*R$ 25,50*	*R$ 5.100,00*
34	*CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (COMPLETA: COMPOSTA POR: CAIXA, TAMPA E TOMADA)*	*300*	*Unidade*	*R$ 11,46*	*R$ 3.438,00*
35	*ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA; 10A - 2P + T PARA (FÊMEA); 02 PINOS REDONDO; ESPECIFICAÇÕES: PERMITE LIGAR EQUIPAMENTOS COM O PLUGUE NOVO EM TOMADAS COM O PADRÃO ANTIGO; CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.*	*200*	*Unidade*	*R$ 6,30*	*R$ 1.260,00*
36	*DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - NORMA DIN*	*60*	*Unidade*	*R$ 8,04*	*R$ 482,40*
37	*PILHA RECARREGAVEL - AA*	*300*	*Par*	*R$ 37,14*	*R$ 11.142,00*
38	*FITA ISOLANTE; 19MMX20M; 20 METROS; DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS; ADESIVO DE BORRACHA; PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E DO FARICANTE; COM 24 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA.*	*1.000*	*Unidade*	*R$ 9,78*	*R$ 9.780,00*
39	*FITA ISOLANTE; ALTA FUSÃO; 19MM X 10METROS; DECENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.*	*200*	*Rolo*	*R$ 23,32*	*R$ 4.664,00*
40	*PLAFON DE TETO; BRANCO; SOQUETE E-27; BOCAL; 250V. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.*	*400*	*Unidade*	*R$ 4,83*	*R$ 1.932,00*
41	*BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S8; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.*	*1.000*	*Unidade*	*R$ 0,38*	*R$ 380,00*
42	*DISJUNTOR BIPOLAR 16A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.*	*25*	*Unidade*	*R$ 26,72*	*R$ 668,00*

43	BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S6; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.	1.500	Unidade	R$ 0,49	R$ 735,00
44	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	3.000	Metro	R$ 3,13	R$ 9.390,00
45	CABO PP; 2X2,5; ANTICHAMA; NA COR BRANCA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.000	Metro	R$ 9,35	R$ 9.350,00
46	CABO PP; 3X1,5M²; ANTICHAMA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	500	Metro	R$ 7,38	R$ 3.690,00
47	PINO FÊMEA; TOMADA BIPOLAR COM ATERRAMENTO 2P+T MÓVEL; JUNÇÃO FÊMEA, 10A/250V. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	300	Unidade	R$ 6,25	R$ 1.875,00
48	PINO MACHO; PLUG MACHO; DE ACORDO COM NBR 141236, 10A. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	400	Unidade	R$ 5,26	R$ 2.104,00
49	SOQUETE COM BOCAL E-27; PROCELANA; 250V; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	400	Unidade	R$ 2,94	R$ 1.176,00
50	TOMADA 2P+T; 20A; COM ESPELHO 4X2; BRANCO; COM ESPELHO 4X2; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	150	Unidade	R$ 8,22	R$ 1.233,00
51	TOMADA 2P+T; SISTEMA X; COMPLETA; EXTERNA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	600	Unidade	R$ 10,85	R$ 6.510,00
52	TOMADA PARA COMPUTADOR; RJ 45; SISTEMA X; EXTERNA; COMPLETA; COM CAIXA DO SISTEMA X. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	200	Unidade	R$ 29,73	R$ 5.946,00
53	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR AZUL CLARO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.	300	Metro	R$ 13,42	R$ 4.026,00

54	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR VERDE; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*300*	*Metro*	*R$ 13,42*	*R$ 4.026,00*
55	*CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER*	*700*	*Metro*	*R$ 21,41*	*R$ 14.987,00*
56	*CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER*	*700*	*Metro*	*R$ 33,48*	*R$ 23.436,00*
57	*CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER*	*700*	*Metro*	*R$ 47,50*	*R$ 33.250,00*
58	*PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA*	*100*	*Unidade*	*R$ 29,05*	*R$ 2.905,00*
59	*LÂMPADA TUBULAR LED -18W-POTÊNCIA -18W-FREQUÊNCIA -50/60HZ-TENSÃO -BIVOLT (127V/220V) -IRC = 80-FATOR DE POTÊNCIA = 0,92-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 1850LM-TEMPERATURA DE COR = 6500K-BASE -G13-VIDA ÚTIL MÍNIMA = 25.000HORAS-ÂNGULO DE ABERTURA = 200°-GARANTIA MÍNIMA -2 ANOS-ESPECIFICAÇÃO DO LED -SMD-NÃO DEVE CONTER MERCÚRIO E NÃO EMITIR RAIOS INFRAVERMELHOS*	*3.000*	*Unidade*	*R$ 12,10*	*R$ 36.300,00*
60	*LÂMPADA TUBULAR LED -9W -POTÊNCIA -9W-FREQUÊNCIA -50/60HZ-TENSÃO -BIVOLT (127V/220V) -IRC = 80-FATOR DE POTÊNCIA = 0,92-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 900LM-TEMPERATURA DE COR = 6500K-BASE -G13-VIDA ÚTIL MÍNIMA = 25.000HORAS-ÂNGULO DE ABERTURA = 200°-GARANTIA MÍNIMA -2 ANOS-ESPECIFICAÇÃO DO LED -SMD-NÃO DEVE CONTER MERCÚRIO E NÃO EMITIR RAIOS INFRAVERMELHOS*	*800*	*Unidade*	*R$ 10,63*	*R$ 8.504,00*
61	*LÂMPADA LED 9W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO-TEMPERATURA DE COR -6500K-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO -800 LUMENS-BOCAL -E27-GARANTIA MÍNIMA -02 ANOS-VIDA ÚTIL MÍNIMA -25000 HORAS-IRC=80-TENSÃO -BIVOLT-FREQUÊNCIA -60HZ-NÃO CONTER MERCÚRIO*	*1.000*	*Unidade*	*R$ 3,70*	*R$ 3.700*
62	*LÂMPADA LED 15W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO -TEMPERATURA DE COR - 6500K -FLUXO LUMINOSO MÍNIMO - 1300 LUMENS -BOCAL - E27 - GARANTIA MÍNIMA - 02 ANOS -VIDA ÚTIL MÍNIMA - 25000 HORAS -IRC=80 -TENSÃO - BIVOLT -FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO*	*1.500*	*Unidade*	*R$ 5,87*	*R$ 8.805,00*
63	*LÂMPADA LED 32W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO -TEMPERATURA DE COR - 6500K -FLUXO LUMINOSO MÍNIMO - 3200 LUMENS -BOCAL - E27 -GARANTIA MÍNIMA - 02 ANOS -VIDA ÚTIL MÍNIMA - 25000 HORAS -IRC=80 -TENSÃO - BIVOLT -FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO*	*1.000*	*Unidade*	*R$ 12,20*	*R$ 12.200,00*

64	*LÂMPADA LED 50 W(POTÊNCIA MÁXIMA), BULBO, TEMPERATURA DE COR – 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 4000 LUMENS - BOCAL E27 - GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC=80 - TENSÃO - BIVOLT - FREQUÊNCIA - 60HZ - NÃO CONTER MERCÚRIO*	*1.500*	*Unidade*	*R$ 22,43*	*R$ 33.645,00*
65	*PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66*	*150*	*Unidade*	*R$ 34,88*	*R$ 5.232,00*
66	*PILHA RECARREGAVEL - AAA*	*400*	*Unidade*	*R$ 34,44*	*R$ 13.776,00*
67	*PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR*	*100*	*Unidade*	*R$ 32,59*	*R$ 3.259,00*
68	*PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT*	*150*	*Unidade*	*R$ 19,39*	*R$ 2.908,50*
69	*PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT*	*100*	*Unidade*	*R$ 19,93*	*R$ 1.993,00*
70	*PROJETOR DE LED 150W BIVOLT*	*200*	*Unidade*	*R$ 120,22*	*R$ 24.044,00*

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.
*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração, pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

As especificações dos produtos encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital.

LOCAL DE ENTREGA

Considerando que a Licitação atenderá todas as Secretarias do Município, os endereços de entrega serão indicados em cada Autorização de Fornecimento, conforme demanda de cada Secretaria. A entrega deverá ser no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente ao fornecedor, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

A aquisição de materiais elétricos é de extrema importância para assegurar o bom funcionamento e a manutenção das instalações elétricas de todas as Secretarias municipais. Dessa forma, os motivos para a aquisição, conforme as especificações apresentadas, estão devidamente justificados e são imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos.

DA SOLUÇÃO

A **solução adotada** será o **Registro de Preços** para a aquisição de materiais elétricos diversos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, pois estes são materiais de uso comum e de aquisição frequente, necessários para a continuidade das atividades da administração municipal, permitindo a padronização objetiva dos itens por meio das especificações descritas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O modo de disputa dos itens deverá observar as disposições do Art. 48 da Lei Complementar 123/2026.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso os produtos apresentem irregularidades ou não atendam às especificações, deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A entrega do material será definitivamente aceita após conferência realizada por servidor capacitado, que verificará a conformidade com as especificações do Edital, qualidade, quantidade e demais requisitos. Produtos com especificações divergentes das constantes no Edital serão rejeitados, devendo ser substituídos conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

As gestoras do contrato serão:

- Sra. Danielly de Oliveira Menezes, Chefe de Divisão de Materiais e Patrimônio
- Sra. Ana Carolina Rodrigues Borella, Chefe de Serviço de Controle de Materiais
- Sra. Heloisa Fernanda Barbosa dos Santos Zanata, Almoxarife

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal a quantidade do objeto fornecido juntamente a sua descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), sem quaisquer emendas ou rasuras.

Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será o de **menor preço por item**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação, conforme o menos preço dos orçamentos apresentados, é de **R$ 469.317,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais).**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas para o exercício de 2026, as quais se encontram indicadas no edital.

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA MUNICIPALIDADE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1. JUSTIFICATIVA: A realização de nova contratação para o fornecimento dos itens é imprescindível devido ao término da vigência das Atas de Registro de Preços anteriores. Considerando que os materiais são regularmente utilizados no cotidiano para a manutenção elétrica das Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Birigui, a aquisição dos mesmos permitirá a continuidade e o bom andamento dos serviços. O objetivo é realizar a aquisição dos materiais por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Não se aplicam, uma vez que os itens em questão são de uso comum.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: Com base na análise das contratações anteriores, verificou-se a necessidade do aumento do quantitativo de alguns itens solicitados por algumas Secretarias, bem como a redução de outros que

não foram requisitados durante a vigência da Ata.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando as alternativas analisadas para atender à demanda da Administração, o Pregão Eletrônico se apresenta como a opção mais vantajosa para a instituição, especialmente quando adotado no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Por meio de levantamento preliminar, realizado por meio de consultas de preços através de cotações e de quantitativos baseados em memória histórica, constatou-se que o custo anual estimado é de aproximadamente **R$ 469.317,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais).**

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Não se aplica, devendo-se considerar exclusivamente a substituição do material fornecido com especificações diferentes das estabelecidas no Edital, sendo sua reposição realizada em conformidade com o Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Não se vislumbra a necessidade de que os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor, e considerando a possibilidade de uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, a presente Aquisição pode se dar por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades de todas as Secretarias desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Até o presente momento não se verifica providência complementar a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as Secretarias desta Prefeitura. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais uma vez que dispomos de espaço adequado no Setor de Almoxarifado para armazenar todos os itens.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a compra dos materiais por Registro de Preços em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar restrição ao prosseguimento da presente contratação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63°, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/___**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local,_____, de_____de _____.

_____
Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº_____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

CÓPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR - MOD. CR2032 (SONY)	1.000	Unidade		R$	R$
02	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, TAM.PALITO AAA, NORMAS NEDA/ANSI 24A, IEC LR03, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, EM CARTELA COM 02 UNIDADES	1.500	Cartela		R$	R$
03	PILHA, TIPO ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, 1,5V, 2450 MAH, TAM.PEQUENO AA, DIÂMETRO 14,5MM, COMPR.49,5MM, CARTELA COM 02 UNIDADES	2.000	Cartela		R$	R$
04	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	200	Unidade		R$	R$
05	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DIN	60	Unidade		R$	R$
06	PILHA TIPO BATERIA ALCALINA NA VOLTAGEM DE 9 VOLTS NO TAMANHO PADRÃO EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 01 UNIDADE	300	Cartela		R$	R$
07	DISJUNTOR BIPOLAR 50A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	50	Unidade		R$	R$
08	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES; SIMPLES; ESPELHO 4X2; SIMPLES. DEVENDO A EMBALAGEM CONTAR: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	100	Unidade		R$	R$
09	BATERIA DE 1,5V LR 41 DE LONGA DURAÇÃO.	500	Unidade		R$	R$
10	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V COR VERDE - ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.	1.000	Metro		R$	R$
11	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR VERMELHO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	2.000	Metro		R$	R$
12	TOMADA TEE	200	Unidade		R$	R$

13	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	4.000	Metro		R$	R$
14	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	200	Unidade		R$	R$
15	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO INTERNA COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	70	Unidade		R$	R$
16	FIO PARALELO 2X1.5	1.000	Metro		R$	R$
17	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES SIMPLES COM ESPELHO 4X2. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	50	Unidade		R$	R$
18	INTERRUPTOR EXTERNO; UMA TECLA; RETANGULAR; COR BRANCO; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	100	Unidade		R$	R$
19	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR AZUL CLARA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	700	Metro		R$	R$
20	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.200	Metro		R$	R$
21	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 1,5 MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.500	Metro		R$	R$
22	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 4,0MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.200	Metro		R$	R$
23	FIO PARA TELEFONE - CINZA	500	Metro		R$	R$
24	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 4,0MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR VERDE; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	600	Metro		R$	R$

25	*MANGUEIRA CORRUGADA 1"*	*300*	*Metro*		R$	R$
26	*DISJUNTOR TRIPOLAR 32A*	*50*	*Unidade*		R$	R$
27	*CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES MÍNIMA 20X10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2100 MM; NA COR BRANCA; COM FITA ADESIVA; COM TAMPA REMOVÍVEL EM TODA EXTENSÃO DA CANALETA; SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA; DE ACORDO COM NBR IEC 61084, NBR 5410, NBR 14565.*	*1.200*	*Barra*		R$	R$
28	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR PRETO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*300*	*Metro*		R$	R$
29	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR AZUL CLARO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.*	*2.000*	*Metro*		R$	R$
30	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR AZUL CLARO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*1.000*	*Metro*		R$	R$
31	*BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S10; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.*	*1.500*	*Unidade*		R$	R$
32	*CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 6MM²; ISOLAÇÃO 750V – COR VERDE ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.*	*500*	*Metro*		R$	R$
33	*ADAPTADOR PARA TOMADAS ELÉTRICAS COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: ADAPTADOR DE 10A, DO TIPO: DE (FÊMEA) 2P + T, PADRÃO ANTIGO DE 02 PINOS CHATOS/REDONDOS + 01 PINO TERRA REDONDO, PARA (MACHO) 2T + T; PADRÃO NOVO DA NORMA NBR 14136.*	*200*	*Unidade*		R$	R$
34	*CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P + T; 20A (COMPLETA: COMPOSTA POR: CAIXA, TAMPA E TOMADA)*	*300*	*Unidade*		R$	R$

35	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA; 10A - 2P + T PARA (FÊMEA); 02 PINOS REDONDO; ESPECIFICAÇÕES: PERMITE LIGAR EQUIPAMENTOS COM O PLUGUE NOVO EM TOMADAS COM O PADRÃO ANTIGO; CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUES ANTIGOS EM TOMADAS DO NOVO PADRÃO; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14136. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	200	Unidade		R$	R$
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - NORMA DIN	60	Unidade		R$	R$
37	PILHA RECARREGAVEL - AA	300	Par		R$	R$
38	FITA ISOLANTE; 19MMX20M; 20 METROS; DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000 VOLTS; ADESIVO DE BORRACHA; PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E DO FARICANTE; COM 24 MESES DE GARANTIA A PARTIR DA ENTREGA.	1.000	Unidade		R$	R$
39	FITA ISOLANTE; ALTA FUSÃO; 19MM X 10METROS: DECENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	200	Rolo		R$	R$
40	PLAFON DE TETO; BRANCO; SOQUETE E-27; BOCAL; 250V. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	400	Unidade		R$	R$
41	BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S8; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.	1.000	Unidade		R$	R$
42	DISJUNTOR BIPOLAR 16A, DE ACORDO COM NORMA DIN. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	25	Unidade		R$	R$
43	BUCHA COM PARAFUSO; NÚMERO S6; PARA BLOCO MACIÇOS E CONCRETO; FERRO GALVANIZADO; COM BUCHA DE NYLON.	1.500	Unidade		R$	R$
44	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 2,5MM²; ISOLAÇÃO 750 V; COR PRETO; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	3.000	Metro		R$	R$
45	CABO PP; 2X2,5; ANTICHAMA; NA COR BRANCA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.	1.000	Metro		R$	R$
46	CABO PP; 3X1,5M²; ANTICHAMA; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A	500	Metro		R$	R$

	EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE METROS E DADOS DO FABRICANTE.					
47	PINO FÊMEA; TOMADA BIPOLAR COM ATERRAMENTO 2P+T MÓVEL; JUNÇÃO FÊMEA, 10A/250V. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	300	Unidade		R$	R$
48	PINO MACHO; PLUG MACHO; DE ACORDO COM NBR 141236, 10A. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	400	Unidade		R$	R$
49	SOQUETE COM BOCAL E-27; PROCELANA; 250V; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	400	Unidade		R$	R$
50	TOMADA 2P+T; 20A; COM ESPELHO 4X2; BRANCO; COM ESPELHO 4X2; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	150	Unidade		R$	R$
51	TOMADA 2P+T; SISTEMA X; COMPLETA; EXTERNA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE.	600	Unidade		R$	R$
52	TOMADA PARA COMPUTADOR; RJ 45; SISTEMA X; EXTERNA; COMPLETA; COM CAIXA DO SISTEMA X. DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: DESCRIÇÃO DO MATERIAL E DADOS DO FABRICANTE	200	Unidade		R$	R$
53	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR AZUL CLARO; ROLOS COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.	300	Metro		R$	R$
54	CABO FLEXÍVEL; ANTICHAMA; BITOLA 10 MM²; ISOLAÇÃO 750V; COR VERDE; ROLO COM 100 METROS CADA; DEVENDO A EMBALAGEM CONTER: SELO DO INMETRO/PROCEL, QUANTIDADE DE METROS, DADOS DO FABRICANTE.	300	Metro		R$	R$
55	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 16 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER	700	Metro		R$	R$
56	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 25 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A ESCOLHER	700	Metro		R$	R$
57	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA BITOLA # 35 MM² - ISOLAÇÃO 750V, COR A	700	Metro		R$	R$

	ESCOLHER					
58	PROJETOR LED 50W - BIVOLT - IP 65 - PRETRO - LUZ BRANCA	100	Unidade		R$	R$
59	LÂMPADA TUBULAR LED -18W-POTÊNCIA -18W-FREQUÊNCIA -50/60HZ-TENSÃO -BIVOLT (127V/220V) -IRC = 80-FATOR DE POTÊNCIA = 0,92-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 1850LM-TEMPERATURA DE COR = 6500K-BASE -G13-VIDA ÚTIL MÍNIMA = 25.000HORAS-ÂNGULO DE ABERTURA = 200°-GARANTIA MÍNIMA -2 ANOS-ESPECIFICAÇÃO DO LED -SMD-NÃO DEVE CONTER MERCÚRIO E NÃO EMITIR RAIOS INFRAVERMELHOS	3.000	Unidade		R$	R$
60	LÂMPADA TUBULAR LED -9W -POTÊNCIA -9W-FREQUÊNCIA -50/60HZ-TENSÃO -BIVOLT (127V/220V) -IRC = 80-FATOR DE POTÊNCIA = 0,92-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO = 900LM-TEMPERATURA DE COR = 6500K-BASE -G13-VIDA ÚTIL MÍNIMA = 25.000HORAS-ÂNGULO DE ABERTURA = 200°-GARANTIA MÍNIMA -2 ANOS-ESPECIFICAÇÃO DO LED -SMD-NÃO DEVE CONTER MERCÚRIO E NÃO EMITIR RAIOS INFRAVERMELHOS	800	Unidade		R$	R$
61	LÂMPADA LED 9W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO-TEMPERATURA DE COR -6500K-FLUXO LUMINOSO MÍNIMO -800 LUMENS-BOCAL -E27-GARANTIA MÍNIMA -02 ANOS-VIDA ÚTIL MÍNIMA -25000 HORAS-IRC=80-TENSÃO -BIVOLT-FREQUÊNCIA -60HZ-NÃO CONTER MERCÚRIO	1.000	Unidade		R$	R$
62	LÂMPADA LED 15W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO -TEMPERATURA DE COR -6500K -FLUXO LUMINOSO MÍNIMO - 1300 LUMENS -BOCAL - E27 - GARANTIA MÍNIMA - 02 ANOS -VIDA ÚTIL MÍNIMA - 25000 HORAS -IRC=80 -TENSÃO -BIVOLT -FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO	1.500	Unidade		R$	R$
63	LÂMPADA LED 32W(POTÊNCIA MÁXIMA) -BULBO -TEMPERATURA DE COR -6500K -FLUXO LUMINOSO MÍNIMO - 3200 LUMENS -BOCAL - E27 -GARANTIA MÍNIMA - 02 ANOS -VIDA ÚTIL MÍNIMA - 25000 HORAS -IRC=80 -TENSÃO -BIVOLT -FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO	1.000	Unidade		R$	R$
64	LÂMPADA LED 50 W(POTÊNCIA MÁXIMA), BULBO, TEMPERATURA DE COR – 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO, 4000 LUMENS - BOCAL E27 - GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - IRC=80 - TENSÃO - BIVOLT - FREQUÊNCIA - 60HZ -NÃO CONTER MERCÚRIO	1.500	Unidade		R$	R$

65	*PROJETOR LED 100W - BIVOLT - IP 66*	*150*	*Unidade*		R$	R$
66	*PILHA RECARREGAVEL - AAA*	*400*	*Unidade*		R$	R$
67	*PLAFON LED 24W 127/2020V 6500K SOBREPOR*	*100*	*Unidade*		R$	R$
68	*PLAFON DE LED SOBREPOR 12W BIVOLT*	*150*	*Unidade*		R$	R$
69	*PLAFON DE LED SOBREPOR 18W BIVOLT*	*100*	*Unidade*		R$	R$
70	*PROJETOR DE LED 150W BIVOLT*	*200*	*Unidade*		R$	R$
				Valor total da proposta:	R$	R$

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ( )		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2026
EDITAL Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico: xxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II,** conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R$ _____ (_____).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº xx do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I.**

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante.**

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.21. Salvo disposição em contrário constante do Anexo I, a garantia dos objetos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor. A garantia deverá ser prestada pela própria licitante, mediante termo escrito, não sendo admitida garantia fornecida ou assumida por terceiros estranhos ao certame, sob pena de recusa do recebimento da mercadoria pela Secretaria Requisitante.

2.21.1. O termo de garantia emitido pela própria licitante deverá ser encaminhado, em formato digital, aos gestores do contrato, por meio do endereço eletrônico da Secretaria Requisitante: almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br.

2.22. Para os itens objeto deste certame, constituídos exclusivamente por materiais de consumo, o cumprimento das obrigações de garantia será realizado mediante reparo, substituição do material ou adoção de outra solução

tecnicamente adequada, conforme a natureza do objeto, nos prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável, sempre que constatado vício, defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.01 – 04.122.0003.2.043 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.02 – 04.124.0003.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 49 – Controladoria – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 60 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.01.03 – 08.244.0011.2.045 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 61 – Fundo Social de Solidariedade – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.037 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 94 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.03.00 – 04.122.0003.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 112 – Secretaria Municipal de Administração – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.047 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 123 – Secretaria Municipal da Casa Civil – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.04.00 – 04.122.0003.2.048 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 129 – PROCON (Secretaria Municipal da Casa Civil) – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.05.00 – 04.122.0003.2.010 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 139 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.06.00 – 04.122.0003.2.046 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 198 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 199 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 08.804.0013 (Emenda Impositiva – Andréia do Nascimento Belmonte).

Nº 02.07.00 – 06.181.0018.2.062 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Fundo Municipal de Segurança Pública – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.07.00 – 06.182.0018.2.063 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.08.00 – 06.182.0014.2.053 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 222 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 228 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 229 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.122.0022.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 245 – Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 251 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 252 – Gestão do Programa de Segurança Alimentar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.01 – 08.244.0006.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 264 – Gestão do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.122.0022.2.016 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 267 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.244.0022.2.014 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 271 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 303 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 304 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 305 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.012 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 324 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 325 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 338 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.02 – 08.245.0022.2.015 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 339 – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.09.03 – 08.243.0023.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 353 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 361 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.09.05 – 08.241.0024.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 362 – Fundo Municipal do Idoso – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 376 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.064 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 377 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 394 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.066 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 406 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 420 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 421 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 422 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 450 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 451 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.070 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 452 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 478 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 479 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 480 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 481 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 513 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.302.0019.2.071 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 514 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.303.0019.2.067 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 553 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 568 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 569 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 575 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.304.0019.2.073 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 576 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 590 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 591 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.10.01 – 10.305.0019.2.074 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 592 – Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.306.0017.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 614 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 636 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 637 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.361.0015.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 638 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 684 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 685 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 06.000.0000 (Outras Fontes de Recursos).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 686 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.365.0015.2.056 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 02.000.0000 (Transferências e Convênios Estaduais).

Nº 02.11.01 – 12.366.0015.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 709 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 05.000.0000 (Transferências e Convênios Federais).

Nº 02.11.01 – 12.367.0015.2.055 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 716 – Educação Básica e Complementar – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.051 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 721 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 742 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 743 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 744 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0014 (Emenda Impositiva – Reginaldo Fernando Pereira).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 745 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.12.00 – 15.451.0013.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 746 – Secretaria Municipal de Obras – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 758 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.1.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 762 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 772 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 774 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0009 (Emenda Impositiva – Benedito Dafé Gonçalves Filho).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 775 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 776 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0005 (Emenda Impositiva – Davi Antonio de Souza).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 777 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.13.00 – 15.452.0012.2.050 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 787 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 04.122.0020.2.077 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 798 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.14.00 – 19.126.0021.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 809 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 837 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.15.00 – 27.812.0009.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 838 – Secretaria Municipal de Esportes – Fonte: 08.804.0003 (Emenda Impositiva – Sidnei Maria Rodrigues).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 870 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 871 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 894 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 18.122.0005.2.025 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 895 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 08.804.0015 (Emenda Impositiva – José Fermino Grosso).

Nº 02.16.00 – 18.541.0005.2.026 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 906 – Fundo do Meio Ambiente – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.16.00 – 18.542.0005.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 908 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.606.0005.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 916 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.16.00 – 20.608.0005.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 919 – Fundo da Patrulha Agrícola – Fonte: 03.000.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 929 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0012 (Emenda Impositiva – Everaldo Roque Santelli).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 930 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0008 (Emenda Impositiva – Edson Almeida).

Nº 02.17.00 – 13.392.0010.2.040 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 931 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 08.804.0006 (Emenda Impositiva – José Avanço).

Nº 02.17.00 – 13.695.0010.2.041 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 953 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 963 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0004 (Emenda Impositiva – Odair José Aparecido Piacente).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 964 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 08.804.0010 (Emenda Impositiva – Leandro Moreira).

Nº 02.18.00 – 06.451.0008.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 965 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

Nº 02.19.00 – 04.129.0003.2.042 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 979 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Fonte: 01.000.0000 (Tesouro).

4.2. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137,§2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2026 – Pregão Eletrônico nº ____/2026.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração.**

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em xx/xx/xxxx,** salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável.

9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

9.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

9.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

9.5. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 9.3, observando-se a legislação vigente.

9.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de reajuste, repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

9.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

9.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Administração,** assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____ , na função de _____ , e como fiscalizador o Sr. _____ , na função de _____ , lotado na Secretaria Municipal de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

a) O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar,

produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Thiago Grillo Azevedo, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

THIAGO GRILLO AZEVEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

=TESTEMUNHAS=

1-_____
NOME:

e

2-_____
NOME:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	**Fornecedor** *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ___ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Birigui, 27 de agosto de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 132/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à **Requisição de Registro de Preços nº 142/2026**, proveniente da Divisão de Materiais e Patrimônio – Secretaria Municipal de Administração, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 114/2026

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a).

Vimos dar ciência que a Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de nº 5763/2025-11 foi publicado em 08/07/2026 e, em seu o Artigo 2º detalha diretrizes a serem adotadas pelos gerenciadores das atas, tais como a necessidade de verificação da correta estimativa das quantidades demandadas, da precisa descrição dos itens almejados e da realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços, caso se pretenda permitir futuras "caronas".

Recomendamos assim, que traga aos autos Declaração Fidedigna da estimativa apontada, considerando para tanto o histórico de consumo do exercício anterior para que sejamos transparentes com os futuros licitantes.

Para as providências.

Birigui, 28/08/2026.

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA

VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assunto: COTA JURÍDICA Nº 114/2026
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br> 000089
Data: 01/09/2026, 10:25
Para: almoxarifado.central@birigui.sp.gov.br
CC: divisao.materiais@birigui.sp.gov.br

Prezados

Encaminho em anexo a Cota Jurídica nº 114/2026, para conhecimento e providências.

Na oportunidade, encaminho ainda o modelo de declaração para preenchimento e assinatura do responsável pela definição dos quantitativos.

Aguardo manifestação com máxima brevidade possível.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Anexos:

COTA 114-2026.pdf	30,9KB
MODELO DECLARAÇÃO.doc	220KB

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros, Matrícula nº 59918, ocupante do cargo/função de Chefe de Serviço de Controle de Materiais, lotado(a) na Secretaria de Administração – Divisão de Materiais e Patrimônio, na qualidade de responsável pela elaboração/estimativa dos quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP do presente processo licitatório, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) Os quantitativos estimados para fins de registro de preços e futura e eventual contratação, constantes do Estudo Técnico Preliminar do presente processo licitatório, foram definidos de forma fidedigna, com base em levantamento e análise das necessidades da Administração, considerando o histórico de consumo/demanda, as projeções de utilização e demais elementos disponíveis e pertinentes ao objeto, sendo de minha responsabilidade as informações relativas aos respectivos quantitativos.

(b) Na definição dos quantitativos, foram considerados os elementos técnicos e administrativos disponíveis, de modo a assegurar sua adequação à demanda estimada, evitando-se tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento.

(c) Que a presente declaração integra a instrução do processo de contratação e atesta minha responsabilidade pela estimativa dos quantitativos demandados, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância, ainda, à Deliberação SEI nº 0005763/2025-11 do TCE/SP.

Birigui, 02 de Setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA RODRIGUES BORELLA DE BARRO
Data: 02/09/2026 16:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Carolina Rodrigues Borella de Barros
Chefe de Serviço de Controle de Materiais

Birigui, 03 de setembro de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à **Cota nº 114/2026**, informo que a Divisão de Materiais e Patrimônio, por meio da Chefia de Serviço de Controle de Materiais, procedeu com a apresentação de declaração de que as quantidades estimadas para o certame são fidedignas e adequadas à demanda da Administração.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 132/2026 referente à Requisição de Registro de Preços nº 142/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, para a Secretaria Municipal de Administração.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais (fl. 31), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício

Rua Anhanguera, 1155, CEP16200-197, Birigui-SP, juridico@birigui.sp.gov.br

das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 08 de setembro de 2.026.

Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

Considerando o período de férias do(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr.(a) Enio N. Linares Garcia,, designo, pro tempore, até o término das férias, o(a) Sr.(a) Danilo Boa Sorte de Oliveira para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº 132/2026 (material elétrico)

Birigui, 09/09/2026.

MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.09.09 11:20:13 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

gov.br

Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 09/09/2026 08:55:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Mayara Palamin
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Autorizo:
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:30674619838
Date: 2026.09.11 16:51:40 -03'00'
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO DCLC Nº 665 / 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 132 / 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Birigui – Secretaria de Administração.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R$ 469.317,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete mil reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS FEDERAIS, EMENDAS IMPOSITIVAS e FUNDOS ESPECIAIS).**

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 10 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA MAYARA PALAMIN
Data: 11/09/2026 08:08:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Mayara Palamin
Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.09.11 14:02:22 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio